



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6416 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado do Amapá e pelo art. 153, inciso I, § 2º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o **CEL QCOBM Ederaldo da Silva Azevedo**, matrícula nº 705101, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para ficar à disposição da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, onde exercerá sua função na análise de segurança e combate a incêndio e pânico nos projetos desenvolvidos pela Secretaria, a contar da data de publicação.

Art. 2º A referida função será considerada de interesse militar, em caráter excepcional, conforme Art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69183

DECRETO Nº 6417 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Iago de Amorim Fonseca** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69184

DECRETO Nº 6418 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Sidney Lacerda dos Santos** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69185

DECRETO Nº 6419 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Naiane Feitoza de Melo** do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69186

DECRETO Nº 6420 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Nomear **Iago de Amorim Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69187

DECRETO Nº 6421 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Adriano Fabio Monteiro de Maria** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69188

DECRETO Nº 6422 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Vanete dos Santos Palmeira** do cargo em comissão de Assessor Técnico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69189

DECRETO Nº 6423 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Exonerar **Jamily Penante Ferreira** do cargo em comissão de Coordenador do Projeto “**Integração ODS e Projetos Estratégicos**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69190

DECRETO Nº 6424 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 9770, de 29/12/23,

R E S O L V E :

Exonerar **Keila Rogéria Costa Lima** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Integração ODS e Projetos Estratégicos**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69191

DECRETO Nº 6425 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Patricia de Paula Pantoja Rodrigues** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento da Regularidade Fiscal do Governo/Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69192

DECRETO Nº 6426 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Cássio Silva Rodrigues** do cargo em comissão

de Gerente de Núcleo/Núcleo da Área Econômica/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69193

DECRETO Nº 6427 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Exonerar **Max Vaz dos Santos** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Integração ODS e Projetos Estratégicos**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69194

DECRETO Nº 6428 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Vanete dos Santos Palmeira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Projeto “**Integração ODS e Projetos Estratégicos**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69195

DECRETO Nº 6429 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Jamily Penante Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69196

DECRETO Nº 6430 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Keila Rogéria Costa Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento da Regularidade Fiscal do Governo/Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69197

DECRETO Nº 6431 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Patricia de Paula Pantoja Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Integração ODS e Projetos Estratégicos**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69198

DECRETO Nº 6432 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **Cássio Silva Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Integração ODS e Projetos Estratégicos**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69199

DECRETO Nº 6433 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Max Vaz dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo da Área Econômica/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69200

DECRETO Nº 6434 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Diego Mendes dos Santos** da função comissionada de Motorista/Gabinete, **Código FGI-2**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 28 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69201

DECRETO Nº 6435 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marina Magalhães de Souza Sênior** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenação de Saúde Mental, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 15 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69202

DECRETO Nº 6436 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Fabricio Luiz Figueiredo da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Tecnologia da Informação/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69203

DECRETO Nº 6437 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Joel Mário dos Santos Júnior** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Tecnologia da Informação/Coordenadoria Administrativa-Financeira, **Código FGS-1**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 29 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69204

DECRETO Nº 6438 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o expediente nas repartições públicas estaduais do Poder Executivo, nos dias em que ocorrerem a 53ª Expofeira do Amapá, 29/08 a 08/09, deverá finalizar até o horário de 13:30 horas.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

Parágrafo único. O dirigente máximo de órgão ou ente da administração do Poder Executivo poderá estabelecer, por ato interno, regramento específico para permitir o cumprimento deste Decreto sem prejudicar a prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 69205

PORTARIA Nº 185/2024-GABGOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0092/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do **SD QPPMC Amanda Tayná Ferreira da Silva**, Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial/Gabinete, CDS-4, da Procuradoria-Geral do Estado, ora à disposição deste Gabinete do Governador, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, destinados a atender as necessidades da Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas, quando em deslocamento nos âmbitos estadual, nacional e no exterior, em serviços de assessoramento e apoio institucional, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 3º, inciso I e II, da Lei nº 3.084**, de 19.06.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2313 - GABGOV**, nos Elementos de Despesa **3390.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** e **3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 10, Inciso III, da Lei nº 3.084, de 19.06.2024,

em até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 69078

PORTARIA Nº 184/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0119/2024 CERIMONIAL - GAB GOV,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **RODRIGO DA FONSECA E SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, **ARIMATEIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2 e **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Técnico e Administrativo", Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, com objetivo de assessorar as atividades relacionadas a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante a cerimônia de Entrega da Primeira Etapa do Hospital Regional do referido município, no dia 26.08.2024.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 69168

PUBLICIDADE

AGOSTO
Dourado
Amamentação: apoie em todas as situações.

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 051/2024-GAB VICE-GOV**

A Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.2536.0054/2024 CH/GAB - VICE-GOV,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, CAP QOPMC, **Delson José Almeida Ribeiro**, 3º SGT QPPMC **Rondiney Martins do Amaral**, e 3º SGT QPPMC, **Adelino da Silva Lima**, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Porto Grande/AP, no dia 23.08.2024, para serviço de segurança e assessoramento do Exmo. Sr. Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO

Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 69129

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 187/2024 - CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Kely Magalhães de Freitas** - Gerente do Núcleo da Rede de Ouvidorias, para responder pela Coordenadoria de Ouvidoria, no período de 01/09/2024 a 15/09/2024, em substituição ao servidor titular Magdiel Eliton Ayres do Couto - Coordenador, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado do Amapá

(assinado eletronicamente)

Protocolo 69104

PORTARIA Nº 188/2024 - CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0002, de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ramon Pacheco Silva - Assessor Técnico, para responder pela Coordenadoria de Corregedoria, no período de 29/08/2024 a 12/09/2024, em substituição à servidora titular Mikaela Frasseto Fernandes Tito - Coordenadora, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Controladora Geral do Estado do Amapá

(assinado eletronicamente)

Protocolo 69105

PORTARIA Nº 189/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº 130/2023-CGE/AP** de 12.09.2023 publicada no DOE 8001 de 14.09.2023, Prorrogado pela Portaria nº 166/2023-CGE/AP de 14.11.2023 publicada e circulada no DOE 8041 de 14.11.2023, Reconduzida pela Portaria nº 011/2024-CGE/AP publicada e circulada no DOE 8078 de 10.01.2024, Prorrogada pela Portaria nº 043/2024-CGE/AP de 06.03.2024 publicada e circulada no DOE 8117 de 06.03.2024, Reconduzida pela Portaria nº 085/2024-CGE/AP de 08.05.2024 publicada no DOE 8160 de 08.05.2024, Reconduzida pela Portaria nº 138/2024-CGE/AP de 05.07.2024 DOE nº 8199 de 05.07.2024, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Memorando n.º **012/2024 - CPAD/CA - CGE/GEA - COMISSÃO 4**, de **28.08.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de agosto de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 69145

PORTARIA Nº 190/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da

Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1048934, **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no Processo n.º 0013.0375.0771.0006/2022 - CCG/CGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 28 de agosto de 2024.
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 69149

Procuradoria Geral

PORTARIA N° 316/2024-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV, da Lei Complementar n° 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria N° 267/2024-PGE, publicada no **DOE N° 8150 de 23/04/2024**, que concedeu Adiantamento em nome da servidora **Cristiane Dias da Silva**, destinados a suprir pequenas despesas que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação.

Onde se Lê.

No valor de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e Oitocentos reais)**.

Leia-se.

No valor de **R\$ 10.500,00 (Dez mil e Quinhentos Reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 13 de maio de 2024.
Thiago Lima Albuquerque
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69102

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 014/2024-PGE, Contratante: Pro-

curadoria-Geral do Estado do Amapá.

Contratada: SUPERAR EIRELI

CNPJ: 13.482.516/0001-61

Objeto: aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomeísticos(bebedouro industrial), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;

Vigência: 12 (doze) meses contados de 02/09/2024 à 02/09/2025. **Valor total:** R\$ 2.471,42(dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recursos oriundos da Fonte: 500, Programa de Trabalho 03.122.0006.2100 e Elemento de Despesa 4490-52.

Thiago Lima Albuquerque - Ordenador de Despesas - pela Contratante; Josiane Bagatoli - pela Contratada.
Data de Assinatura: 28/08/2024.

Protocolo 69133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prodod: 0019.0332.0963.0142/2024; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 014/2023, Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, Contratada: **OI S. A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** - CNPJ: 76.535.764/0001-43; **Objeto:** O presente Primeiro Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Sétima - da Vigência conforme art. 57, II da Lei 8.666/93, referente ao Contrato n° 014/2023-PGE/AP, firmado entre as partes em 28 de setembro de 2023. **Período de Vigência:** 29/09/2024 a 28/09/2025. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 0309200292090; Natureza da Despesa: 3390.39; Fonte de Recursos: 500- Fundamento Legal: art. 57, II e art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Estimado:** R\$ 22.774,80(vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). **Signatários: THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, Procurador-Geral do Estado do Amapá, pela Contratante, pela Contratada **FAGNER NASCIMENTO SILVA e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**. Data de Assinatura: 28/08/2024.

Protocolo 69132

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024-PGE

PROCESSO SIGA: 00022/PGE/2024

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: Associação dos Procuradores do Estado de Goiás/GO

CNPJ N°: 02.872.471/0001-15

OBJETO: Inscrições de membros da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá no “50º Congresso Nacional dos Procuradores dos Estados e Distrito Federal(CNPE)”, no período de 11 a 14 de novembro de 2024, no Estado de Goiânia/GO.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao custeio dessa contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa 0309200292090, Ação e Elementos de Despesas 3390.39.

RATIFICAÇÃO: 28/08/2024 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 69134

Polícia Civil**PORTARIA N.º 273, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista o Ofício n.º **350101.0077.2325.0161/2024 UCC - DGPC**

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673156 e **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9878750, como Fiscais do contrato n.º 016/2024-DGPC/AP, processo n.º 0043.0742.2326.0010/2024 - CPL/DGPC, cujo objeto é a aquisição de servidor de backup (STORAGE), para atender as unidades policiais no armazenamento de arquivos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, adesão a ARP n.º 058/2023- oriunda do CBPM - TO, com Contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.590.728/0009-30**.

Art. 2º. A atuação dos fiscais será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 69090

PORTARIA N.º 274, DE 27 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista o Ofício n.º **350101.0077.2325.0161/2024 UCC - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo-ATP/DGPC, SIAPE n.º 1019229, **LIDIANNE FELIX CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9889078 e **WAGNER BARBOSA**

MACIEL, Agente de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9888535, como Fiscais de Contrato, referente ao Contrato n.º 017/2024-DGPC/AP, Processo n.º 0043.0742.2326.0011/2024 - CPL/DGPC, cujo objeto é a aquisição de condicionadores de ar (24.000 BTU'S), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, adesão a ARP n.º 12/2024 - Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, com Contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.590.728/0009-30**.

Art. 2º. A atuação dos fiscais é 12 (doze) meses, com início a contar de 23 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 69093

PORTARIA N.º 270, DE 26 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO n.º 0043.0771.2320.0052/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EDIVALDO PASCOAL OLIVEIRA PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1012832; **LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 914258; **EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9694919; e **TATIANE BORGES DAS NEVES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9805230, que se deslocaram de Macapá até o município de Serra do Navio, no período de 10 a 12.06.2024, conforme ordem de missão.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária e ½ (meia)** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 69112

PORTARIA N.º 276, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa servidores como fiscais de contrato.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista o Ofício n.º **350101.0077.2325.0163/2024 UCC - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ELSION CARDOSO DE MELO**, Agente de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 362034 e **TAYSE PANTOJA JARDIM**, Oficial de Polícia Civil-ATP/DGPC, Matrícula n.º 9889159, como Fiscais de Contrato n.º 018/2024-DGPC/AP, Processo n.º 0043.0742.2326.0015/2024 - CPL/DGPC, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo sedan de porte médio, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual, com Contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **KASA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **05.471.879/0001-73**.

Art. 2º. A atuação dos fiscais é 12 (doze) meses, com início a contar de 27 de agosto de 2024 e encerramento no dia 27 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 69114

PORTARIA N.º 275, DE 28 DE AGOSTO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO n.º 0043.0771.2320.0053/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA**, Escrivão de Polícia Civil, SIAPE n.º 1012843; **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 3038029; **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3676050; **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia Civil, SIAPE n.º 1014852, que se deslocarão às comunidades Vila Progresso, Ilhinha, São Pedro, Ponta da Esperança, Jangada Grande, Igarapé Arraiol, Andiroba e Alusai, todas situadas na região do Bailique, no período de 09 a 14 de setembro de 2024.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023,

autorizo o pagamento de **05 (cinco) diárias e ½ (meia)** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 69128

Corpo de Bombeiros**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
15/2021-CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0445.3112.0005/2022.
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratado:** **TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**. **Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta e Décima Sétima do Contrato n.º 15/2021 - CCONV/CBMAP, respectivamente: "Da Dotação Orçamentária e Do Preço" e "Do Prazo de Vigência". **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, II e § 2º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 174.050,00. **Vigência:** 15/10/2024 à 14/10/2025.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - **CEL BM**

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 69098

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
13/2021-CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC n.º 0015.0445.3112.0003/2022.
Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratado:** J & G SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta e Décima Oitava do Contrato n.º 13/2021 - CCONV/CBMAP, respectivamente: Da Dotação Orçamentária e do Preço e Do Prazo de Vigência, visando a atualização da dotação orçamentária, reajuste do preço praticado nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente Contrato e prorrogação contratual. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, II, e § 2º, Art. 65 e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 330.167,20. **Vigência:** 20/09/2024 à 19/09/2025.

Data de Assinatura: 28 de agosto de 2024.

Alexandre Veríssimo de Freitas - **CEL BM**

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 69099

Polícia Científica**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001, DE 28 DE AGOSTO DE
2024.**

O Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Nº0031/2023, datado de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que no período de 29 de Agosto a 08 de Setembro de 2024 acontecerá 53ª Expo-Feira no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que as equipes da Polícia Científica nos dias dos eventos deverão agilizar e dar celeridade nos atendimentos das perícias;

RESOLVE:

Art.1 - Fica estabelecido o Cronograma das Ações que deverão ser efetivadas pelas equipes da PCA, durante o período da 53ª expo-feira 2024.

MUNICIPIO: MACAPÁ E SANTANA			
DIAS	EVENTO	EQUIPES	
29.08.2024 A 08.09.2024	Expo-Feira	Equipe Criminalística expo-feira, DICC, DML e Laboratório Forense	01 Perito Criminal 01 Técnico pericial 02 Papiloscopistas 01 Perito Médico Legista 01 Perito Criminal Laboratório Forense

• As equipes da Criminalística expo-feira atuarão na área interna e externa da expo-feira, com limites de atividades, sentido Macapá/Santana/Macapá, rodovia Josmar Pinto, perímetro rotatória da Embrapa até a Ponte do Igarapé da Fortaleza, no horário de 18h:00h às 06:00h. Que, antes das 18h e após as 06h os atendimentos obedecerão a Ordem de Serviço nº 003/2021/PCA.

• As equipes da Criminalística expo-feira atenderão todas as ocorrências (acidente de trânsito, crimes contra a vida, crimes contra o patrimônio, dentre outras), conforme limitação supracitada, incluindo os condomínios e bairros compreendidos na área que atuarão;

• Os bairros adjacentes a rodovia Josmar Pinto (Universidade, Zerão, Congós e Araxá), serão atendidos pela Ordem de Serviço nº 003/2021/PCA.

• As equipes do Departamento de Medicina Legal e

Laboratório Forense atenderão no Núcleo da PCA em Santana.

• Departamento de Identificação Civil e Criminal atuará na área interna da expo-feira, e atenderá as requisições da DGPC e 10ªDP, na sala destinada para Polícia Científica, no horário estabelecido

Art.2 - Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de Agosto de 2024.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA

Diretor Geral-PCA/AP

Protocolo 69142

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 086, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO BRUNO BARROS FERREIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Relações Institucionais, matrícula nº 0978970-7-01, para Ministar a capacitação do Sistema TransfereGov, na Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no Estado do Amapá, no período de 01 a 07 de setembro de 2024, conforme 080101.0077.2264.0162/2024 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 28 de Agosto de 2024.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 69153

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 471/08-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0759.0277.0100/2024, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MINERVINA SOUZA PEREIRA DE BARROS	0033553-3-01	SETE
PORTARIA Nº 325/07-2012-DRH/SEAD, DE 09/07/2012		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 14/06/2004 a 12/06/2009	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 17/06/2009 a 16/06/2014	
PORTARIA Nº 726/08-2019- CGP/SEAD, DE 06/08/2019		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 17/06/2009 a 16/06/2014	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 17/06/2014 a 16/06/2019	

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69161

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00003/PMAP/2024

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 079/2024
-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Aquisição de Semovente Canino (Cão de Faro), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 12/09/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 12/09/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 12/09/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita14@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações - CLC/SECCOMPRAS
Portaria n. 019/2024 - SECCOMPRAS

Protocolo 69156

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA ESTADUAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 28 DE AGOSTO
DE 2024

Dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto n. 2442 de 25 de março de 2024, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão elaborar, anualmente, o respectivo PAC, que deve incluir todas as demandas que pretendem contratar para o exercício subsequente.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

- I - Plano de Contratação Anual - PCA: Plano do órgão que contém todas as demandas de compras, obras, serviços em geral e de engenharia, bem como soluções de tecnologia da informação e comunicações que se planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- II - Planejador (a): servidor (a) responsável por inserir as demandas do órgão, autarquia ou fundação.
- III- Analista Técnico: servidor (a) responsável pela análise técnica das demandas consolidadas pelo planejador (a), incumbido de ratificá-las ou corrigi-las.
- IV- Validador Gestor do órgão: gestor do órgão, responsável por aprovar, recusar ou solicitar ajustes no plano de compras.
- V- Gestor Consolidador: autoridade máxima da Secretaria de Compras e Licitações do Estado do Amapá, responsável por homologar o plano de contratações dos órgãos ou entidades e realizar a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

§1º. Cada órgão ou entidade será responsável por definir os servidores que desempenharão as funções descritas nos incisos II e III.

§2º O Validador (a) Gestor (a), de que trata o inciso IV, deverá ser, obrigatoriamente, a autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual - PCA será elaborado no Módulo Plano de Compras do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência, do interesse público, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 4º No período de 09 de setembro a 09 de outubro do ano de elaboração do PCA, os órgãos e entidades deverão inserir suas demandas com as informações constantes no art. 6º.

§1º. Após a inserção das demandas, o servidor responsável pela análise técnica deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se sobre as demandas, levando em consideração as necessidades e expectativas de consumo com base em parâmetros objetivos, para ratificá-las ou solicitar ajustes.

§2. Concluída a análise técnica, o plano de contratações deverá ser submetido ao Validador Gestor do órgão, que deverá aprová-lo ou submetê-lo à ajustes.

§3. O plano de compras deverá ser validado no sistema pela autoridade máxima do órgão ou entidade até o dia 01 de novembro do ano de elaboração.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º A consolidação do PCA pela Secretaria de Compras e Licitações do Governo do Estado do Amapá tem como objetivos:

- I - promover o planejamento;
- II - racionalizar as contratações dos órgãos e entidades;
- III - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico;
- IV - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- V - evitar o fracionamento de despesas; e
- VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, aumentando o diálogo potencial com o mercado e incrementando a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA

Art. 6º Para a elaboração do PCA, os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual devem considerar a expectativa anual de todas as demandas relacionadas a compras, obras, serviços gerais, engenharia e soluções de tecnologia da informação e comunicações, incluindo as seguintes informações:

- I - o tipo de item e seu respectivo código, de acordo com o Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA).
- II - a previsão de dotação orçamentária e sua respectiva origem, bem como, se o objeto a ser adquirido será por meio de recurso federal;
- III - categoria da contratação: compras, obras, serviços

gerais, serviços de engenharia, soluções de tecnologia da informação e comunicações.

IV - descrição sucinta do objeto;

V - unidade de medida;

VI - quantidade a ser adquirida ou contratada;

VII - justificativa para aquisição ou contratação, informando se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados;

VIII - estimativa preliminar de valor unitário da contratação;

IX - grau de prioridade da contratação, classificada no art. 7º desta instrução;

X - data pretendida para compra ou contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

XI - riscos da não contratação;

XII - renovação de contrato;

XIII - modalidade licitatória prevista;

XIV - duração total do contrato ou aditivo.

§ 2º A modalidade licitatória informada no inciso XIII não terá caráter vinculante, portanto, a modalidade efetivamente adotada na execução poderá ser alterada sem que isso configure modificação do Plano.

§3º. A obrigatoriedade de consolidação das demandas no Plano de Contratações Anual subsiste independentemente da modalidade licitatória adotada e se a contratação se enquadrar em alguma das hipóteses de aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinadas pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 3.182/16 ou outro que vier substituí-lo.

Art. 7º O grau de prioridade da demanda é a classificação do nível de importância da contratação para o órgão, definido da seguinte forma:

- a) alto, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico;
- b) médio, quando a impossibilidade de contratação provoca atraso de processo crítico ou estratégico;
- c) baixo, quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção ou atraso de processo não crítico.

CAPÍTULO IV DAS EXCEÇÕES

Art. 8º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão inseridas no PCA, quando couber.

CAPÍTULO V DA CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO ESTADO

Art. 9º O Plano de Contratações orientará a Secretaria de Compras e Licitações do Estado nas contratações realizadas por meio de Sistema de Registro de preço, possibilitando a identificação das demandas comuns de bens e serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO

Art. 10. Após a validação pelo Secretário de Compras e Licitações, o plano de compras deverá ser publicado no Portal Nacional de Compras Públicas e divulgado no sítio eletrônico dos órgãos e entidades responsáveis até o dia 15 de novembro do ano em que foi elaborado.

Parágrafo único. O plano deverá ser rigorosamente observado por todos os órgãos e entidades durante a realização das licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO VII DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO ESTADO

Art. 11 As alterações referentes à inclusão, exclusão e redimensionamento de contratações deverão ser devidamente justificadas e publicadas em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Ficam revogados os atos normativos que regulamentam matéria similar, no que forem contrários à presente Instrução Normativa.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Protocolo 69165

Secretaria de Desporto e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2024 - SEDEL/GEA

PROCESSO Nº: 0027.0605.1571.0016/2024- PROJ/SEDEL
TERMO DE FOMENTO Nº: 016/2024 - SEDEL

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada por sua secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no **DOE/AP nº 8.177**, de 05 de junho de 2024, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC: INSTITUTO AMAPAENSE**

DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS, inscrita no CNPJ nº 33.097.899/0001-61, com sede estabelecida na Al. Cereja, nº 1280 - Bairro do Brasil Novo - Macapá-AP - CEP 68.909-314 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente Sr. **FRANCISCO WILTON DA SILVA BARROS** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, com base no disposto das leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, de acordo com Parecer Jurídico nº 625/2024 - PLCC/PGE/AP, bem como, demais legislação que rege.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o evento **“PROJETO FUTEBOL ARTE - PROJETO DE PRATICAS ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAIS”**, que será realizado nos Municípios de Macapá/AP, através da transferência da Dotação Orçamentária para o **INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS - INSTITUTO BARROS**, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil (OSC), para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 900.000,00** (Novecentos Mil Reais), em parcela única no exercício de 2024, com Emenda Parlamentar I0397, conforme Dotação Orçamentária: Fonte 500 - Programa: 0028 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, a partir do primeiro dia seguinte da publicação do Extrato no Diário Oficial, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **termo de fomento**, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil- OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. A vigência da parceria também, poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DO FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de

Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Agosto de 2024.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

Secretária

Decreto nº 4648/2024

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

FRANCISCO WILTON DA SILVA BARROS

Presidente

INSTITUTO AMAPAENSE DE ESPORTES ADAPTADOS
-INSTITUTO BARROS

Protocolo 69095

ERRATA - SEDEL/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER/SEDEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, publicado no DOE/AP nº 8.177 de 05 de junho de 2024.

Retificar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO, do Contrato de Patrocínio nº 001/2024 - SEDEL/GEA, firmado entre a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer -SEDEL, e a FEDERAÇÃO DE PARADESPORTO DO AMAPÁ - FPA, inscrita no CNPJ nº 28.464.028/0001-07, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.232, de 22 de agosto de 2024, página 49, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

RESOLVE:

RETIFICAR - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária, Fonte: 500 - Programa: 0006 - Ação: 2034 - Elemento de Despesa: 33 90 48.

LEIA-SE:

Dotação Orçamentária, fonte: 500 - Programa: 0006 - Ação: 2034 - Emento de Despesa: 33 90 39.

CYBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

Secretária da SEDEL

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 69110

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificativa de Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 021/2024** entre a **LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ** e a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL**, para a realização da parceria com objeto os eventos: **“SERIE A2 ADULTO MASCULINO E SERIE A2 ADULTO FEMININO DE FUTSAL AMAPAENSE”**, que serão realizados nos Municípios de Macapá e Santana no Estado do AMAPÁ-AP.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 29, caput, da Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil;
- **Termo de Fomento: nº 021/2024.**
- **TRANSFERENCIA ESPECIAL:** 44000007 - Deputado Federal Josenildo Abrantes

- **Concedente:** LIGA DE FUTSAL DO AMAPÁ - LFA
- **Conveniente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL
- **CNPJ:** 41.864.886/0001-07;
- **Endereço:** Av. Goitacazes, nº 209 - Bairro Beírol, Macapá-AP.
- **Valor: R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 21.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 706;
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 12 meses, a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14.
- **Objetos:** “SERIE A2 ADULTO MASCULINO E SERIE A2 ADULTO FEMININO DE FUTSAL AMAPAENSE”.

I - DO OBJETO

Realização do Projeto **“SERIE A2 ADULTO MASCULINO E SERIE A2 ADULTO FEMININO DE FUTSAL AMAPAENSE”**, que serão realizados em Macapá, Município do Estado do Amapá. O Presente instrumento visa promover a realização dos eventos **“SERIE A2 ADULTO MASCULINO E SERIE A2 ADULTO FEMININO DE FUTSAL AMAPAENSE”**, sendo uma iniciativa da **LIGA DE FUTSAL DO AMAPA - LFA**, destinada a prática e a cultura do esporte com viés educacional através do Futsal no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida através da prática esportiva e de lazer, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **OSC** com objetivo na execução do objeto do presente ano. As competição serão realizadas nos meses de agosto a outubro de 2024, que, deverão acontecer em Ginásios no padrão da modalidade, regidas através do regulamento e sumulas com regras oficiais construídos e detalhadas no regulamento. Os Jogos deverão ser conduzidos por profissionais e arbitragem aptos e com regras oficiais;

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a **SEDEL/AP** promove o evento de Hoquei Indoor na grama, juntamente com a **LIGA DE FUTSAL DO AMAPA - LFA**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Política de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social. O objetivo é garantir a praticar esportes. O Futsal é uma modalidade Esportiva que é muito praticada no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto

de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tem nas competições oficiais a forma mais organizada de praticar o esporte e alcançar seus verdadeiros objetivos.

III - DA DISPENSA

Conforme disposto no Art. 29, inciso I da Lei 13.019/2014, A administração pública poderá **dispensar** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Portanto, é imperativo proceder com a celebração direta da parceria com a **OSC**, evitando qualquer prejuízo à realização do evento de Hóquei Indoor na Grama e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado.

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 -

“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **LIGA DE FUTSAL DO AMAPA - LFA**, passando a ser denominadas como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros”.

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a serem realizadas pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

Recursos provenientes de emendas parlamentares;

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas

parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.

Inexigibilidade do chamamento público. “Art. 31”, e suas observações

Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população na prática esportiva, verificamos que a parceria será celebrada sem chamada pública por meio de um Edital conforme o Art. 29 da Lei Federal 13.019/14, em decorrência do recurso ser emenda parlamentar impositiva a execução do cronograma com atividade de relevância pública.

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil **LIGA DE FUTSAL DO AMAPA - LFA**, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros com o objetivo de Realizar os eventos **SERIE A2 ADULTO MASCULINO E SERIE A2 ADULTO FEMININO DE FUTSAL AMAPAENSE**, como execução nos municípios de Macapá e Santana de modo a promover o desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético de Jovens do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível

o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 16 de agosto de 2024.
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 4648/2024

Protocolo 69101

Secretaria de Educação

EXTRATO AO CONTRATO Nº 061/2024- SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Contratada: **EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.017.135/0001- 30.
Processo Administrativo PRODOC Nº 0021.0610.1299.0002/2024 - CPL/SEED.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos Automotores, visando ao atendimento da logística de transporte no desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria de Estado da Educação-SEED/AP.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.723.982,00 (Dois milhões e setecentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos) e Nota de Empenho NE nº 2024NE14715, de 22/08/24, no valor de R\$ 2.723.982,00 (Dois milhões e setecentos e vinte e três mil e novecentos e oitenta e dois reais).

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, GLAUCIANE OLIVEIRA DA COSTA, pela contratada.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto Nº009/2023- GEA
CONTRATANTE

Protocolo 69146

EXTRATO AO CONTRATO Nº 062/2024-NCC/SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Processo Administrativo PRODOC Nº 0021.0078.1299.0002/2024 - CPL/SEED.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEED

VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 26/08/2025.

VALOR TOTAL R\$ 19.117,16 (Dezenove mil cento e dezessete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho: 1.12.122. 0006. 2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA; Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, constante do exercício de 2024 e Nota de Empenho NE nº 2024NE14736, de 26/08/24, no valor de R\$ 19.117,16 (Dezenove mil e cento e dezessete reais e dezesseis centavos).

SIGNATÁRIOS: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, pela contratada.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto Nº009/2023-GEA
CONTRATANTE

Protocolo 69152

Secretaria de Infraestrutura

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEINF/GEA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022 - SEINF/GEA
Processo no o Processo Nº 0038.0428.2030.0065/2024 - PROTOCOLO/SEINF

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/ AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023

CONTRATADA: ENGETOR LTDA - CNPJ (MF) 84.410.505/0001-14, com sede na Cidade de Macapá/ AP, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 2832, Sala - 07, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. SÉRGIO GONÇALVES TORRES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº

081.126.062-34 e R.G. 666656 - PTC/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 147.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. O acréscimo quantitativo ao valor do Contrato no 027/2022 - SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta do Contrato original.
2. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2.1. Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Valor e dos Créditos Orçamentários:

2.1.1. Do valor de **R\$ 8.217.902,18** (oito milhão, duzentos e dezessete mil, novecentos e dois reais e dezoito centavos), **fica ACRESCIDO** o valor de **R\$ 2.051.292,10** (dois milhões, cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), equivalente a **24,96%** (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento), passando o valor atual do Contrato para **R\$ 10.269.194,28** (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

2.1.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte: - 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Notas de Empenho nº 2024NE00413, emitida em 22/08/2024 no valor de R\$ 2.051.292,10 (dois milhões, cinquenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).

2.2. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

2.2.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo a Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados, que passara a fazer parte do presente Termo. 2.3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

2.3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

2.4. Fica alterada à Cláusula Oitava - Da Garantia Contratual

2.4.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.1 do Contrato nº 027/2022-SEINF.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 28 de agosto de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 69077

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Retifica-se publicação do extrato do Termo Nº 014/2024-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº, **pág. 40**, circulação em 05/07/2024.

ONDE SE LÊ:(...) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0035.2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos **101**(...)

LEIA-SE: (...)DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.452. 0052. 2163- APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500(...) 2024 - SDC

Protocolo 69130

ERRATA

Retifica-se publicação do extrato do Termo Aditivo Nº 001/2023-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº, **pág. 40 e 41**, circulação em 05/07/2024.

ONDE SE LÊ:(...) Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 4.692.867,69 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: I - R\$ 4.042.905,52 (Quatro Milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativos ao exercício 2024 e correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, assegurados pela Nota de Empenho Nº 2020NE00105, vinculada ao Programa de Trabalho - Cooperação Financeira Para os Municípios e 2021NE00082 vinculada ao Programa de Trabalho - Apoio a Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Básico Municipal, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 101 e 107, Natureza da Despesa 334041, Conta Bancária Nº 8218-X, Agência Nº 3575-0 - Banco Brasil. II - R\$649.962,17 (Seiscentos e

quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) relativos à contrapartida da CONVENIENTE. Fica alterado o Plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro, que fica acrescido de 03 (três) repasses, de parcelas de igual valor tanto da CONCEDENTE quanto da CONVENIENTE.

LEIA-SE: (...)Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 4.692.867,69 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: I - R\$ 4.042.905,52 (Quatro Milhões, quarenta e dois mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), relativos ao exercício 2024 e correrão à conta da dotação alocada no orçamento da CONCEDENTE, assegurados pela Nota de Empenho Nº 2024NE00434, vinculada ao Programa de Trabalho - Cooperação Financeira Para os Municípios e 2024NE00437 vinculada ao Programa de Trabalho - Apoio a Melhoria da Infraestrutura e Saneamento Básico Municipal, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, Conta Bancária Nº 8218-X, Agência Nº 3575-0 - Banco Brasil. II - R\$649.962,17 (Seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) relativos à contrapartida da CONVENIENTE. Fica alterado o Plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro, que fica acrescido de 03 (três) repasses, de parcelas de igual valor tanto da CONCEDENTE quanto da CONVENIENTE.

2024 - SDC

Protocolo 69131

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0753/2024-SESA

Institui a Comissão Técnica de Monitoramento do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Estado do Amapá.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Portaria nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
- A Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Monitoramento

do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, com o objetivo de acompanhar, avaliar e garantir a efetiva aplicação dos recursos e a implementação das diretrizes estabelecidas pelo Programa no Estado do Amapá.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros da SESA:

- I- Antônio Sérgio Costa de Andrade - da Coordenadoria de Planejamento;
- II- Edineth Barbosa da Silva - do Gabinete de Assistência Hospitalar;
- III- Elder Fabricio dos Santos Góes - da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação;
- IV- Elielb Vales Maciel - da Coordenadoria de Política de Atenção à Saúde;
- V- João Bosco Bintencourt Negrão Júnior - da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- VI- Jordana Batista Marques Andrade - do Gabinete de Atenção à Saúde.

§ 1º A Comissão poderá convocar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades para auxiliar nas suas atividades.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica:

- I - Monitorar o cumprimento das metas e ações estabelecidas pelo Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;
- II - Avaliar a eficácia das medidas adotadas e propor ajustes quando necessário;
- III - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações e a aplicação dos recursos;
- IV - Propor ações corretivas e melhorias para a otimização dos processos;
- V - Coordenar-se com os hospitais da Rede Estadual de Saúde para garantir a implementação das diretrizes do Programa.

Art. 4º A Comissão Técnica se reunirá periodicamente, conforme a necessidade, para deliberar sobre as questões referentes ao Programa e tomará decisões com base no consenso de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de agosto de 2024

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69024

PORTARIA Nº 0754/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4118.0066/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento **Paulo Roberto Dias da Silva** e as servidoras **Fernanda Dias Alcântara de Oliveira** e **Elaine Cristine Regô Costa**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até a Pedra Branca do Amapari-AP, no dia 30 de agosto de 2024, a fim acompanhar a inspeção judicial do processo nº 000389-24.2005.8.03.0010 na UMS de Pedra Branca do Amapari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69025

PORTARIA Nº 0755/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.0054.0332/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Assunção de Maria Rocha Lima**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 02 a 03 de setembro de 2024, sem ônus, a fim de participação da 1º Oficina Sobre Monitoramento dos Determinantes Sociais que será realizada nos dias 02 e 03 de setembro na OPAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69048

PORTARIA Nº 0756/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2733.0144/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0400/2023-SESA de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7938 de 14 de junho de 2023, objeto que designou o servidor Cristiano da Silva Chagas

(Farmacêutico - Bioquímico, matrícula 109067401), para atuar como Responsável Técnico do Laboratório do Hospital Estadual de Porto Grande.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69157

PORTARIA Nº 0757/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0168/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Jorleio Ferreira Ardasse (Coordenador de Regulação, Controle e Avaliação)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 1º a 6 de setembro de 2024, a fim de participar da Reunião Presencial do CONASS e da Capacitação do SISREG (Sistema de Regulação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69158

PORTARIA Nº 0758/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0169/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Elder Fabrício dos Santos Góes (Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação)** e **Iane Celice Pantoja dos Santos (Médica Reguladora)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 1º a 6 de setembro de 2024, a fim de participar da Capacitação do SISREG (Sistema de Regulação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de agosto de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69159

PORTARIA Nº 0759/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0198/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Macapá Med LTDA	019/2024	Aquisição direta dos equipamentos para os serviços prestados de atendimentos odontológicos de gerência estadual desenvolvidas pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO I) para atendimento a rede de atenção à saúde bucal.	21/08/2024 a 20/08/2025	Titular: George Costa de Araújo Suplente: Ana Paula Pinheiro Maia Suplente: Hélia de Cássia Góes de Pinho	CEO

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2024.

Macapá, 28 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69160

PORTARIA Nº 0760/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0034.0050/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Juliana de Oliveira Dantas**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Vitória-ES, no período de 27 a 30 de agosto de 2024, a fim de realizar visita técnica na rede de urgência e emergência do Estado do Espírito Santo e participar do VII Simpósio Capixaba de AVC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de agosto de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 69164

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2024-SESA

Dispõe sobre a institucionalização do Fluxograma de Macroprocessos de Celebração de Termo de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 05/08/2024 e considerando o que consta no Processo nº 300101.0077.1851.3478/2024.
Considerando a necessidade de padronizar e oficializar os procedimentos para a celebração de Termos de Fomento no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando a necessidade de normatizar e de publicar os fluxos de processos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a permitir uma tramitação mais ágil e padronizada dos processos;
Considerando os esforços para construir uma gestão baseada em um modelo de governança que responda adequadamente aos órgãos de controle e ofereça resultados mais efetivos à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), o Fluxograma de Macroprocesso de celebração de Termo de Fomento, constante no sítio da SESA/AP, na aba “biblioteca”, assim como seus anexos.

Art. 2º O Fluxograma mencionado no art. 1º deverá ser seguido por todas as unidades e setores da SESA envolvidos na celebração de Termos de Fomento, observando-se as etapas, responsabilidades estabelecidas e prazos.

Art. 3º A Assessoria de Controle Interno fica responsável por acompanhar a implementação e o cumprimento deste fluxograma, bem como por sugerir melhorias contínuas, sempre que necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 28 de agosto de 2024
Débora Cirqueira Vieira Okabaiaishi
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 5894 de 05 de agosto de 2024

Protocolo 69172

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, III, F DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21.

Em: ____ / ____ / 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Secretário adjunto de gestão e planejamento Decreto nº 0043/2023 - GAB/GOV
Portaria nº 0585/2024 - SESA

ERRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2024-CPL/SESA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO PROPOSTA
CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA “COMO ELABORAR, ANALISAR E JULGAR PLANILHAS DE CUSTOS E
FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS”.**

MACAPÁ-AP
2024.

OFÍCIO Nº 300101.0077.0177.0006/2024 NCP - SESA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO
PROPOSTA CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA “COMO ELABORAR, ANALISAR E JULGAR PLANILHAS DE
CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS”.**

CONTRATADA: Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA

CNPJ: 36.282.191/0001-79

Endereço: Rua General Liberato Bittencour 1475

CEP 88075-400 - Florianópolis / SC

TELEFONE: (48) 95899 - 5899

E-MAIL: contato@ccgp.com.br

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, III, F, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação dos servidores, referente ao objeto, cuja a contratação possui amparo legal na égide do Art. 74, inciso “III”, alínea f; c/c o Art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude de tratar-se de serviço técnico especializado voltado para o treinamento e aperfeiçoamento pessoal. A eficiência é um dos princípios que regem a Administração Pública, conforme o Art. 37, Caput, da CF/88. Assim, é imprescindível a permanente capacitação, aperfeiçoamento e treinamento do servidor a fim de que adquiram habilidades técnicas e laborais para que possam desempenhar suas atribuições de maneira eficiente. Ademais, é válido pontuar que o Plano Estadual da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá (SESA AP 2024 - 2027) prevê, em seu objetivo estratégico, a capacitação e formação continuada dos servidores. Este curso busca promover o conhecimento e a atualização necessária para a execução das funções dos profissionais da Secretaria Estado da Saúde - SESA/AP, lotados no Núcleo de Cotação de preços - NCP/CGC.

O referido curso tem o objetivo primordial de atualizar os profissionais e gestores no atual sistema do Governo Federal de Captação de Recursos, visando capacitar os técnicos para Elaborar, Analisar e Julgar Planilhas de Custos e Formação de Preços para a Contratação de Serviços Terceirizados”, assegurando maior eficiência, eficácia e efetividade à atuação da Administração Pública. Assim, por se tratar de um tema específico que precisa ser ministrado por profissionais que tenham capacidade técnica e necessidade de profundo saber sobre o assunto proposto, logo a contratação de uma empresa especializada em cursos da temática exigida oferece mais recursos e benefícios, como acesso a materiais de alta qualidade, instrutores experientes e capacitados, suporte técnico, certificados de conclusão e networking.

Diante dos fatos apresentados, a solução ideal é a contratação de empresa especializada no assunto para ministrar o curso de capacitação “ COMO ELABORAR, ANALISAR E JULGAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.”, curso completo, no qual os alunos terão acesso ao estudo aprofundado dos principais temas sobre a PROPOSTA CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA, com aulas presenciais.

Já no tocante a empresa contratada, a sua escolha justifica-se em face da notória idoneidade, qualidade na prestação dos serviços, bem como ampla experiência na realização de eventos desta natureza.

É imperioso salientar que o curso de capacitação “ PROPOSTA CAPACITAÇÃO PERSONALIZADA “ conta com Professores renomados: currículo em anexo a este termo. Nessa ótica, justifica-se a ausência de licitação e a consequente contratação direta da Centro de Capacitação em Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.282.191/0001-79, em razão do grau de conhecimento, especialização e experiência que a entidade de ensino possui em seu campo de atuação, e por ser a opção que melhor satisfaz o objeto pretendido pela SESA-AP.

Ante o exposto, submetemos o Termo de Inexigibilidade Licitatória, com as devidas justificativas à apreciação e ratificação de Vossa Senhoria.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21).

Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube a CPL, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	FUNCIONARIO	LOTAÇÃO	DECRETO/MATRICULA	VALOR INDIVIDUAL
01	Luzimira de Matos Barbosa	NCP/CGC	N.º 2785/2023	R\$ 2.497,00
02	Cássio Rogério sacramento da Costa	NCP/CGC	N.º 1857/2023	R\$ 2.497,00
03	Luciana Gomes Martins	NCP/CGC	N.º 0981329-2-01	R\$ 2.497,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.491,00

03 participantes

O custo individual da contratação é de R\$ 2.497,00 (dois mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

O custo total da contratação é de R\$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
2333	500	339039

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.
SIDNEY DO MONTE FERREIRA
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 69106

PROCEDIMENTO OPERACIONAL - FASE INICIAL

1. Organização da Sociedade Civil:
- a. Encaminhar ofício seguindo o passo a passo do protocolo virtual da SESA (anexo I);
- b. Anexar os documentos necessários (anexo II);
2. Protocolo:
- a. Receber o ofício e o plano de trabalho da OSC, juntamente com a documentação requerida, e encaminhar ao Gabinete Titular;
3. Gabinete Titular:
- a. Autorizar o prosseguimento do processo e encaminhar à COPLAN, solicitando a avaliação da adequação da proposta em relação às diretrizes do SUS, ao Plano Estadual de Saúde e às demais diretrizes e objetivos estratégicos;
- b. Anexar o fluxograma de macroprocessos do Termo de Fomento;
- c. Encaminhar à COPLAN;
4. Coordenadoria de Planejamento:
- a. Analisar, verificar e manifestar-se em relação à adequação da proposta às diretrizes do SUS, ao Plano Estadual de Saúde, Lei Orçamentária Anual e aos demais instrumentos de planejamento e objetivos estratégicos;
- b. Encaminhar ao Gabinete do Titular para ciência e manifestação;
5. Gabinete Titular:

- a. Receber, analisar e manifestar-se quanto à resposta da COPLAN;
- b. Encaminhar solicitação ao FES para a emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
6. Fundo Estadual de Saúde:
- a. Emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentaria e Financeira;
- b. Encaminhar ao Gabinete Titular para tomar conhecimento da Declaração;
7. Gabinete Titular:
- a. Tomar conhecimento do orçamento e financeiro disponível;
- b. Encaminhar à COAJ, solicitando manifestação quanto ao enquadramento apropriado a ser utilizado no processo;
8. Coordenadoria de Assuntos Jurídicos:
- a. Verificar o enquadramento jurídico;
- b. Encaminhar ao Gabinete Titular para ciência e manifestação;
9. Gabinete Titular:
- a. Manifestar-se acerca do enquadramento jurídico da demanda, com a motivação do ato;
- b. No caso de Chamamento Público: Seguir Procedimento Operacional A1 - Chamamento Público;
- c. No caso de Dispensa: Seguir Procedimento Operacional A2 - Dispensa de Chamamento;

PROCEDIMENTO OPERACIONAL A1 - CHAMAMENTO

PÚBLICO

1. Gabinete de Atenção à Saúde:
 - a. Receber, analisar e realizar as alterações que entender adequadas no plano de trabalho;
 - b. Solicitar cotação e formação de mapa de preço, quando for o caso. Se não for possível, apresentar justificativa;
 - c. Encaminhar para a COGEC.
2. Coordenadoria de Gestão de Compras:
 - a. Realizar cotação e mapa de preço, quando for possível. Apresentar justificativa quando não;
 - b. Encaminhar ao Gabinete de Atenção à Saúde.
3. Gabinete de Atenção à Saúde:
 - a. Analisar o mapa de preço e adequá-lo, se for o caso;
 - b. Elaborar as minutas necessárias, tais como minuta do edital, do termo de fomento, das portarias de designação do gestor, das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação etc;
 - c. Solicitar autorização do Gabinete Titular para continuidade do feito.
4. Gabinete do Titular:
 - a. Autorizar ou não o novo plano de trabalho:
 - i. Se não autorizar: Devolver ao Gabinete de Atenção à Saúde para conhecimento;
 - ii. Se autorizar: Encaminhar à Secretaria Adjunta do FES para emissão da disponibilidade orçamentária e financeira.
5. Secretaria Adjunta do FES:
 - a. Emitir a declaração da disponibilidade orçamentária e financeira;
 - b. Devolver o processo ao Gabinete de Gestão e Planejamento.
6. Gabinete de Gestão e Planejamento:
 - a. Anexar e preencher a lista de verificação de acordo com os elementos contidos no processo;
 - i. Se o processo tiver cumprido todos os requisitos legais, encaminhá-lo ao Gabinete do Titular;
 - ii. Havendo inconformidades, determinar o saneamento pelos setores competentes;
 - b. Devolver o processo ao Gabinete do Titular.
7. Gabinete do Titular:
 - a. Incluir nas minutas das portarias o nome dos servidores que comporão a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o servidor que atuará como gestor da parceria;
 - b. Encaminhar os autos à PGE para emissão de parecer jurídico.
8. Procuradoria Geral do Estado:
 - a. Receber o processo e, sobre ele, emitir o parecer jurídico competente;
 - b. Devolver os autos à SESA.
9. Gabinete do Titular:
 - a. Havendo diligências e recomendações a cumprir, providenciem o saneamento dos autos;
 - b. Ao final do cumprimento das diligências/recomendações, os autos deverão ser remetidos à COAJ para emissão de relatório de cumprimento de diligências.
10. Coordenadoria de Assuntos Jurídicos:
 - a. Receber e produzir o relatório de cumprimento de diligências;
 - b. Devolver o processo ao Gabinete do Titular para

prosseguimento do feito.

11. Gabinete do Titular:

- a. Providenciar a publicação do edital de chamamento público e da portaria de designação da Comissão de Seleção;

- b. Encaminhar os autos à Comissão de Seleção.

12. Comissão de Seleção:

- a. Receber as propostas, analisar, selecionar, emitir parecer técnico, publicar o resultado do julgamento e julgar eventuais recursos;

- b. Caso o recurso não seja acolhido, submetê-lo ao Gabinete do Titular.

13. Gabinete do Titular:

- a. Havendo recurso não acolhido, reconsiderar ou manter a decisão da comissão de seleção;

- b. Homologar e publicar o resultado;

- c. Encaminhar os autos ao Secretaria Adjunta do FES para emissão da nota de empenho.

14. Secretaria Adjunta do FES:

- a. Emitir a nota de empenho;

- b. Devolver o processo ao Gabinete do Titular.

15. Gabinete do Titular:

- a. Convocar a OSC selecionada para assinar o termo de fomento;

- b. Providenciar a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado e no Portal da SESA;

- c. Após a publicação, encaminhar o processo para o gestor da parceria.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL A2 -
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO****1. Gabinete de Atenção à Saúde:**

- a. Receber e analisar o plano de trabalho;

- b. Solicitar cotação e emissão do mapa de preço;

- c. Encaminhar à COGEC.

2. Coordenadoria de Gestão de Compras:

- a. Analisar a proposta dos itens de preços e valores;

- b. Realizar cotação;

- c. Emitir mapa de preço;

- d. Prazo: 10 (dez) dias úteis;

- e. Restituir à Secretária de Atenção à Saúde.

3. Gabinete de Atenção à Saúde:

- a. Analisar as peças, e se houver necessidade de manifestação da instituição:

- i. Encaminhar ofício solicitando o saneamento das inconformidades e/ou eventuais esclarecimentos a questionamentos;

- ii. Prazo de 20 (vinte) dias úteis;

- iii. Receber e verificar se as pendências foram sanadas e/ou esclarecidas;

- b. Se não houver necessidade de manifestação da Instituição, prosseguir com o fluxo estabelecido;

- c. Emitir Parecer Técnico Conclusivo;

- i. Tanto o parecer positivo quanto o negativo devem ser encaminhados ao Gabinete Titular para conhecimento e manifestação.

4. Gabinete do Titular:

- a. Receber Parecer, manifestar-se pelo acolhimento ou não do Parecer;

- i. Se acolhido, encaminhar ao NGC a solicitação para a elaboração da minuta do termo de fomento;

5. Núcleo de Gestão de Contratos:
 - a. Receber e produzir a minuta do Termo de Fomento;
 - b. Encaminhar para o Gabinete de Gestão e Planejamento.
6. Gabinete de Gestão e Planejamento:
 - a. Realizar o preenchimento e assinatura do checklist da PGE acerca dos Termos de Fomento (anexo III);
 - b. Em caso de inconformidades, restituir ao setor competente determinando o saneamento da inconformidade; Se não houver, prosseguir com o fluxo conforme indicado no próximo item;
 - c. Encaminhar ao Gabinete Titular.
7. Gabinete do Titular:
 - a. Anexar minuta da portaria de designação da comissão de monitoramento e avaliação e do gestor do termo de fomento;
 - b. Encaminhar à PGE, solicitando a emissão do Parecer Jurídico.
8. Procuradoria Geral do Estado:
 - a. Emitir Parecer Jurídico;
 - b. Encaminhar à SESA/AP.
9. Gabinete do Titular:
 - a. Receber e emitir despacho para a execução das diligências e recomendações contidas no parecer, estabelecendo um prazo para seu cumprimento e, ao final, encaminhar à COAJ;
 - b. Encaminhar aos setores para cumprimentos das diligências, com prazo.
10. Coordenadoria de Assuntos Jurídicos:
 - a. Emitir Relatório Circunstanciado de cumprimento de Diligências e Recomendações;
 - b. Encaminhar ao Gabinete Titular para homologação.
11. Gabinete do Titular:
 - a. Homologar o processo em todos os seus termos;
 - b. Encaminhar ao FES determinando a emissão da nota de empenho e posterior remessa ao NGC para formalização do Termo de Fomento.
12. Fundo Estadual de Saúde:
 - a. Emitir Nota de Empenho;
 - b. Encaminhar ao NGC.
13. Núcleo de Gestão de Contratos:
 - a. Formalizar o Termo de Fomento, solicitando assinatura das partes envolvidas;
 - b. Solicitar publicação no Diário Oficial;
 - c. Encaminhar para ciência dos interessados: Secretária Titular, Secretária de Assistência à Saúde, beneficiado pelo termo de fomento, etc.

Protocolo 69170

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 076/2024 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 24 a 28 de setembro de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até

Brasília-DF para participarem da ABAV Expo 51 que reúne os principais players do setor e promove a conexão com canal de distribuição do Turismo brasileiro os agentes de viagens. Vale ressaltar que o Governo do Estado do Amapá por meio da Secretaria de Turismo contribui com o patrocínio para participação da Associação Brasileira de Agentes de Viagens - ABAV-AP, para este evento.

• **Gessica Nevinha Façanha Barreto**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

• **Lídia Pantoja Moraes** - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento;

• **Eliane Camilo Da Silva Bastos**- Diretora De Desenvolvimento Do Turismo;

• **Gabriel Bueno Flores Da Silva**- Diretor de Planejamento de Turismo;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo - SETUR

Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 69144

Secretaria de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 12/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O
INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PRO-
FISSIONALIZANTE - ISEAP, NA FORMA ABAIXO
DECLARADA:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no processo 0051.0605.2653.0017/2024 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Art. 50. VIII e 55, da Lei n.º 9.787/99 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decretos Estaduais n.º.0371/2017 e n.º. 6.795/2023 e Parecer Jurídico n.º 370/2024 - GAB/PGE/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiros que visa a execução do Projeto **“EXPOSIÇÃO E ARTE - VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ”**, que será executado pela Secretaria dos Povos Indígenas do Estado do Amapá a partir do dia 28 de agosto à 8 de setembro na 53ª Expofeira, com a exposição e comercialização de produtos artesanais, além de oficinas para promoção e

valorização da cultura dos povos indígenas.

A formalização do Termo de Fomento entre as partes, atende aos requisitos da Lei n.º 13.019, 31 de julho de 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A SEAS, por força deste, transferirá ao **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**, o recurso financeiro destinado a aplicação no Plano de Trabalho no valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)** sob responsabilidade da SEAS.

Parágrafo Primeiro: Os valores referentes ao presente termo deverão ser depositados em conta específica a ser aberta pelo **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**.

Parágrafo Segundo: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **55101**, no Programa de Trabalho: **0093**, Ação: **2404**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS

Dec. n.º 4651/2024-GEA

ARIELTON FERREIRA SANTOS

Diretor Presidente

INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP

Protocolo 69028

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024-SEAS

PROCESSO Nº. 0051.0605.2653.0013/2024 - GAB APOIO/SEAS

OBJETO: Apoio nas Despesas de Custeio do **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**, será executado em parceria conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31 da Lei n.º 13.019/14, posto sua natureza exclusiva e singular da sua idealização própria, conforme

Projeto e Plano de Aplicações aprovadas pela Secretária de Estado da SEAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/14, Decreto Estadual n.º 0371/2017, Decreto n.º 6.795/2023. Parecer Jurídico n.º 370/2024 - GAB/PGE/AP.

INSTITUIÇÃO: **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**. CNPJ: 48.952.015/0001-86.

VALOR: **R\$ R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **55101**, no Programa de Trabalho: **0093**, Ação: **2404**, com Natureza da Despesa: **3350.43-Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades do art. 31 da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público;

Considerando que o **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**, por ser uma organização sem fins econômicos, necessita de subvenções de parcerias e convênios para que assim mantenha suas atividades de auxílio;

Considerando que o **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP** visa a realização do Projeto **“EXPOSIÇÃO E ARTE - VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ”**, que será executado pela Secretaria dos Povos Indígenas do Estado do Amapá a partir do dia 28 de agosto à 8 de setembro na 53ª Expofeira, com a exposição e comercialização de produtos artesanais, além de oficinas para promoção e valorização da cultura dos povos indígenas;

Considerando a necessidade de divulgação da cultura indígena para sensibilizar a população sobre a importância de viver de forma sustentável e, assim, utilizar práticas conservacionistas e transmitir para as futuras gerações o conhecimento adquirido por esses povos;

Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao estado de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito.

DOS FATOS

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da

seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.952.015/0001-86, que tem como objetivo o repasse financeiros, para a execução do projeto **“EXPOSIÇÃO E ARTE - VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ”**.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e

a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei n.º 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

No entanto, a Lei supracitada prevê em seu art. 31 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Diante do exposto, rogo e digno ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Ratifico os termos na presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, no Processo Administrativo n.º 0051.0605.2653.0017/2024 - GAB APOIO/SEAS, nos Termos da Lei n.º 13.019/2014.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS
Dec. n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 69029

JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Termo de Fomento visa o apoio nas despesas de custeio do **INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP**, inscrito no CNPJ n.º 48.952.015/0001-86, no valor de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, para a execução do Projeto **“EXPOSIÇÃO E ARTE - VALORIZAÇÃO DA CULTURA E IDENTIDADE DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAPÁ”**, que será executado pela Secretaria dos Povos Indígenas do Estado do Amapá a partir do dia 28 de agosto à 8 de setembro na 53ª Expofeira, com a exposição e comercialização de produtos artesanais, além de oficinas para promoção e valorização da cultura dos povos indígenas.

A presente justificativa, que vem tratar da não obrigatoriedade de realização de chamamento Público, denotado pelo art. 31 da Lei n.º.13.019/2014;

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...). (grifo nosso)

Em consonância com os dispositivos que regulam os termos de colaboração e de fomento, na esteira do §4º do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no tocante as condições para celebração, execução e fiscalização das parcerias que respeita todos os normativos, conforme bailados no §12 do art. 166 da Constituição Federal.

Nessa diapasão, a Portaria n.º 2601, de 06 de novembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, no art. 20, §1º, autoriza o Gestor do respectivo Fundo de Assistência Social a realizar a transferência dos recursos para entidades ou organizações de assistência social Assim justificando-se este feito.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS Dec.
n.º 4651/2024-GEA

Protocolo 69030

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 097/2024 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Iane Mireya de Almeida Campos** - Gerente de Articulação Institucional

de Desenvolvimento Setorial da Gestão, que se deslocou ao Município de Mazagão Velho, no dia 24 de agosto de 2024, com saída às 08h00 e retorno às 18h00 para sede de sua atribuição em Macapá, com o objetivo de participar da ação social em Foz de Mazagão Velho, em alusão ao agosto Lilás.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 28 de agosto de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 69100

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 101/2024-GAB/SEPAq/AP**

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO**, Assessor de Controle Interno/Gabinete, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP**, com o objetivo de participar da Operação Shamar, **no período de 17 a 21 de Agosto de 2024**, sem ônus para o Estado.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 28 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 69162

Secretaria da Mineração**PORTARIA N° 045/2024-SEMIN**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0130 de 10 de janeiro de 2023 e considerando o teor do **OFÍCIO N° 220101.0077.4124.0220/2024 GABINETE - SEMIN**, de 26 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar as portarias: **Portaria n° 003/2024-SEMIN** de 02 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8095, **Portaria n° 004/2024-SEMIN** e **Portaria n° 005/2024-SEMIN** de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá

nº 8118, **Portaria nº 006/2024-SEMIN** de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8120, **Portaria nº 007/2024-SEMIN** de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8126, **Portaria nº 008/2024-SEMIN** de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8132, **Portaria nº 010/2024-SEMIN** de 16 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8145, **Portaria nº 011/2024-SEMIN** de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8157, **Portaria nº 012/2024-SEMIN** de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8163, **Portaria nº 013/2024-SEMIN** de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8168, **Portaria nº 014/2024-SEMIN** de 04 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8176, **Portaria nº 017/2024-SEMIN** e **Portaria nº 018/2024-SEMIN** de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8180, **Portaria nº 020/2024-SEMIN** de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8181, **Portaria nº 021/2024-SEMIN** e **Portaria nº 022/2024-SEMIN** de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8188, **Portaria nº 026/2024-SEMIN** de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8196, **Portaria nº 030/2024-SEMIN** e **Portaria nº 031/2024-SEMIN** de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8215, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“... pelo Decreto nº. 0130 de 09 de janeiro de 2023, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista ...”

LÊIA-SE:

“... pelo Decreto nº. 0130 de 10 de janeiro de 2023, e tendo em vista ...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de agosto de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 69116

PORTARIA Nº 046/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0130 de 10 de janeiro de 2023 e considerando o teor do **OFÍCIO Nº 220101.0077.4124.0220/2024 GABINETE - SEMIN**, de 26 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 029/2024-SEMIN** de 10 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8202.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de agosto de 2024.

Jotávio Borges Gomes

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 69117

PUBLICIDADE

53º EXPO FEIRA
CULTURA, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Vem conhecer a exposição

Memórias Oficiais do Amapá
80 Anos de Atos Oficiais

na 53ª Expofeira do Amapá

SIAC - Super Fácil

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 115/2024-SIAC/SUPER FÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 070/2020-SIAC, publicado no DOE nº 7.229 de 07/08/2020, que designa o servidor **VALDIR MELO DO CARMO**, Responsável por Atividade Nível I, Código CDI-1 neste SIAC, para responder “ad hoc” como Coordenador do Posto de Atendimento do SIAC/Serra do Navio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL
Macapá/AP, 28 de agosto de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 69125

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0599/2024 - DETRAN/AP, 28 de Agosto de 2024.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a substituição do Instrumento Contratual por Nota de Empenho de Despesa, devido à natureza da contratação, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e recebimento do objeto constante no processo nº 0053.0333.2341.0006/2024, Nota de Empenho nº 2024NE00558; - DETRAN/AP x M. M. PSICOTESTES LTDA.

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento que terá como objetivo notificar, solicitar, receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0006/2024/ Processo SIGA 00015/DETRAN/2024**, mediante Inexigibilidade de Licitação , cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA A UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS NEUROPSICOLÓGICOS NA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS E CONDUTORES DE VEÍCULOS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ DETRAN/AP;

Art.2º - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

- III - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II;
- IV - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- V - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- VI - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	
DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO	Psicóloga Perito de Trânsito Matrícula: 0986922-0-01	Presidente
ANA CLARA RIBEIRO DOS ANJOS	Assistente Administrativo Matrícula: 0980052-2-01	Membro

Art.4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 6º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 69120

PORTARIA Nº 0600/2024 - DETRAN/AP, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto

Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, e 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a substituição do Instrumento Contratual por Nota de Empenho de Despesa, devido à natureza da contratação, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do **instrumento contratual sob nº Nota de Empenho 2024NE00558-** DETRAN/AP x M. M. PSICOTESTES LTDA do processo nº 0053.0333.2341.0006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RAFAEL ANDERSON LEMOS RAMOS** (Assistente Administrativo) para atuar como **Fiscal Titular e RESYLLA SOUSA SALGADO** (Coordenadora de Perícias) para atuar como **Fiscal Suplente**, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do objeto constante no processo nº 0053.0333.2341.0006/2024, e Nota de Empenho nº 2024NE00558 - DETRAN/AP x M. M. PSICOTESTES LTDA, CNPJ (MF) Nº 28.733.305/0001-21

Art. 2º - São obrigações do Fiscal, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP, caso haja necessidade;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos

efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à aquisição sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591/2023

Protocolo 69121

PORTARIA Nº 0601/2024 - DETRAN/AP, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.2890.0189/2024 CLV - DETRAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DANIEL PATRICK DE JESUS PASSOS LIMA**, **Assistente Administrativo de Trânsito**, para exercer cumulativamente sem ônus a função de **Presidente da Comissão Permanente de Leilão de Veículos**, em substituição durante o período de férias da servidora titular **DARIANE OLIVEIRA ANDRADE**, que ocorrerá em **26/08/2024 a 14/09/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 69126

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 003/2022 - DETRAN/AP**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (cláusula décima segunda) do contrato nº 003/2022, que versa sobre a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva; calibração e verificação com eventual substituição de peças em aparelhos etilômetros, marca: ELEC, modelo: BAF-300, visando atender as necessidades do DETRAN/AP. **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.633.713/0001-09. **CONTRATADA:** ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 07.791.107/0001-44. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para execução deste Contrato, correrão à conta do orçamento do DETRAN/AP, sob a Fonte 752 (Recursos Vinculados ao Trânsito), Programa de Trabalho 1.332 03.26.782.0064.2358.752.3.3.90.39.160000 (Trânsito Seguro), Natureza de Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), Ação 2358 (Realizar Fiscalização para a Segurança no Trânsito), de acordo com a indicação ADI nº 165/2024/DETRAN-AP, e Nota de Empenho nº 2024NE00559. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** R\$ 109.806,80 (cento e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2024 à 24 de agosto de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024. **ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o sr. ELIAS DE FREITAS LOBO JUNIOR - Representante Legal.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.
RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 69127

**JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM
1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014.001034/2024 - DETRAN-AP

Recorrente: RODRIGO SOUTO DE OLIVEIRA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): ABEL DE SOUSA FIGUEIREDO JÚNIOR.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº16/2024, este foi aprovado na 45ª Sessão ordinária, em 20/08/2024 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Cheina Nascimento de Souza

Secretária Executiva

JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 69118

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá**

PORTARIA Nº 0351/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0185/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **FABRICIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de Execução de Projetos, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP até o Município de Tartarugalzinho/AP, para participarem de barreiras fitossanitária da cultura da mandioca, em atendimento ao que determina o decreto emergencial nº 5902, de 06 de agosto de 2024 e Portaria nº 262/2024- DIAGRO.

Art. 2º - A viagem ocorre nos dias 26 a 30/08/2024 e as despesas com as diárias ocorrem por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 69079

PORTARIA Nº 358/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho

de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0200/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento do servidor, **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR**, Motorista do Gabinete, que viajou da sede de suas atribuições Município de Macapá/AP, até os Municípios de Amapá/AP, Pracuúba/AP e Tartarugalzinho/AP com a finalidade de conduzir o veículo Renault Duster de placa QLS6B05, com a equipe que participou de barreira fitossanitária da cultura da mandioca, em atendimento ao que determina o Decreto emergencial nº5902, de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - A viagem ocorreu nos dias 19 a 23/08/2024 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 69080

PORTARIA Nº 0359/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0201/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe de Execução Regional, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Porto Grande/AP até o Município de Macapá/AP, para participar da Fiscalização, em evento Agropecuário - no Parque de Exposição da Fazendinha, no evento de rodeio.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 30/08 a 02/09/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 69081

PORTARIA Nº 364/2024-DIAGRO

Aprova os procedimentos de registro, de reforma e ampliação, de alteração cadastral, de suspensão e de cancelamento de registro de estabelecimentos junto a Coordenação de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e artesanais de produtos de origem animal e vegetal.

PORTARIA Nº 0360/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0202/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Santana/Mazagão/AP até o município de Pracuúba/AP e Tartarugalzinho/AP, para realizar atividades de Educação Fitossanitário nos municípios .

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 26 a 30/08/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Convênio: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 26 de Agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 69082

PORTARIA Nº 0361/2024-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0203/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do servidor, **KLEBER GRAUCIO DE FARIA**, Auditor Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Cutias/Itaubal/AP até o Município de Macapá/AP , para participar da Fiscalização em Evento Agropecuário, no Parque da Fazendinha.

Art. 2º - A viagem ocorrerá nos dias 30/08 a 01/09/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 69088

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, capítulo VII, do Decreto nº2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os procedimentos de registro, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Estadual - SIE, junto a AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, incluídos os estabelecimentos industriais, agroindustriais de pequeno porte e artesanais, de produtos de origem animal e vegetal.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O registro, a reforma e ampliação, a alteração cadastral, a suspensão e o cancelamento de registro de estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal ou vegetal serão realizados por sistema informatizado específico - SISDIAGRO, disponibilizado no sítio eletrônico da - DIAGRO.

§1º O acesso ao sistema informatizado dar-se-á mediante autorização previa e identificação pessoal;

§ 2º A solicitação de acesso ao sistema informatizado deve ser realizada pelo representante legal do estabelecimento por meio do cadastro eletrônico;

§ 3º Cabe ao usuário exclusiva responsabilidade da manutenção do sigilo sobre a senha, que integra a sua identificação eletrônica.

Art. 3º. A concessão do registro junto à DIAGRO não desobriga o estabelecimento de cumprir as exigências de outros órgãos de fiscalização.

Parágrafo único. As informações disponibilizadas devem ser mantidas atualizadas pelos estabelecimentos.

Art. 4º. Os estabelecimentos devem ser edificados em conformidade com as informações e documentação aprovada DIAGRO.

Parágrafo único. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Portaria, Decreto ou em normas complementares editadas pela DIAGRO.

Art. 5º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal, registrados junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE, como artesanais ou industriais, podem ser enquadrados, desde que aprovados, em uma ou mais das seguintes áreas, de classificação geral:

I - carnes e derivados;

II - pescado e derivados;

III - ovos e derivados;

IV - leite e derivados e;

V - produtos de abelhas e derivados;

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem vegetal, registrados junto ao Serviço de Inspeção Estadual - SIE, podem ser enquadrados, desde que aprovados em uma ou mais das seguintes áreas de classificação geral:

I - polpa de fruta artesanal;

II - produtos da mandioca e derivados: artesanal ou industrial.

Art. 7º. Os procedimentos de análise e aprovação de solicitações de registro, de reforma e ampliação e de alteração cadastral, previstos nesta Portaria, serão executados de forma centralizada pela unidade competente, que poderá designar servidores em exercício nas unidades descentralizadas para sua realização.

**CAPÍTULO II
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS****Seção I****Da solicitação de registro**

Art. 8º. A solicitação de registro deve ser efetuada pelo proprietário ou responsável legal do estabelecimento mediante apresentação de todas as informações obrigatórias previstas na legislação e depósito da seguinte documentação:

- I - requerimento padrão;
- II - comprovante de pagamento das taxas nas respectivas etapas do processo;
- III - plantas das edificações contendo:
 - a) planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
 - b) planta de situação;
 - c) planta hidrossanitária;
 - d) plantas de cortes longitudinal e transversal; e
 - e) planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
- IV - documento exarado pela autoridade registrada competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar;
- V - contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica;
- VI - documento oficial de identificação e de endereço dos proprietários, responsável técnico e sócios (se houver);
- VII - termo de compromisso;
- VIII - Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento - MTSE;
- IX - Manual de Boas Práticas de Fabricação - MBPF;
- X - formulários e croquis para rotulagem;
- XI - análise de água;
- XII - comprovante de saúde dos funcionários;
- XIII - controle de pragas e vetores;
- XIV - anotação de Responsabilidade Técnica ou Declaração de Assistência Técnica.

§1º As plantas devem representar fidedignamente as instalações e a estrutura do estabelecimento e conterem:

- I - os elementos gráficos, na cor preta, contemplando cotas métricas;
- II - legendas e identificação das áreas e dos equipamentos.
- III - assinatura do profissional responsável, conforme legislação específica

§2º A exigência prevista no parágrafo 1º, caput não se aplica às dependências sociais e administrativas do estabelecimento, caso existam, excetuando-se:

- I - vestiários e sanitários utilizados pelos funcionários que atuam nas áreas de manipulação ou armazenamento de produtos; e
- II - sede da inspeção estadual, quando aplicável.

§3º Para os estabelecimentos que se enquadram como agroindustriais de pequeno porte ou artesanais, a documentação prevista no inciso III do caput poderá ser substituída por croqui das instalações, na escala de 1:100.

§4º Para os estabelecimentos de produtos de origem animal, o MBPF, deve contemplar também todos os Programas de AutoControle - PAC's.

§5º As informações obrigatórias devem ser inseridas no sistema informatizado em consonância com as orientações contidas no manual do sistema.

§6º O proprietário do estabelecimento poderá substabelecer procuração a terceiros, para que possam representá-lo junto a esta Agência.

§7º Quando necessário, poderão ser exigidas informações ou documentações adicionais para subsidiar a análise da solicitação de registro.

Seção II

Do registro mediante análise e aprovação

Art. 9º. Após a aprovação do projeto e da conclusão das obras, o responsável legal solicitará, a realização de vistoria final para emissão do laudo final.

Art. 10º. O laudo de final deve conter o parecer conclusivo indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado, contemplando a avaliação das dependências industriais, dos equipamentos, do fluxograma e da água de abastecimento.

§1º O laudo de inspeção deverá ser elaborado por Auditor Fiscal Agropecuário.

Art. 11º. O registro será concedido pela DIAGRO após análise e aprovação das informações e da documentação de exigência previstas no art. 8º e realização de vistoria in loco do estabelecimento edificado.

Seção III

Emissão do Título de Registro e do início do funcionamento

Art. 12º. Atendidas as exigências e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, o Diretor-Presidente da DIAGRO emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará no mínimo:

- I - o número do registro;

II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento;
V - atividade de processamento;
VI - número do processo;
VII - condicionantes de validade.

§1º O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território do Estado.

§2º A certidão emitida pelo sistema informatizado equivale, para todos os fins legais e administrativos, ao título de registro assinado pelo Diretor-Presidente da DIAGRO.

Art. 13º. O Título de Registro dos estabelecimentos tem validade de 01 (um) ano.

Art. 14º. Os estabelecimentos ficam obrigados a renovar periodicamente o Título de Registro, no prazo estabelecido pela DIAGRO, sob pena de suspensão do Título.

Parágrafo único. Para fins de Renovação do título faz - se necessário o pagamento da taxa, conforme art. 88 da Lei Estadual nº 0869 de 31/12/2004.

Art. 15º. O título de registro, sempre que necessário, deverá ter sua validade conferida através da certidão de regularidade, emitida pelo SISDIAGRO.

Art. 16º. O título de registro é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Tratando-se de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe do serviço de inspeção estadual.

Art. 17º. A emissão do título de registro não isenta o estabelecimento de realizar o registro de seus produtos, previamente ao início da produção.

CAPÍTULO III DA REFORMA E AMPLIAÇÃO

Art. 18º. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários poderão ser realizadas, somente, após:

I - atualização da documentação depositada, e;
II - aprovação prévia do projeto;

Art. 19º. As solicitações de ampliação, remodelação ou construção deverão ser apresentadas contendo:

I - os elementos informativos e documentais previstos nos incisos I, II e III do art. 8º, e;
II - descrição das obras a serem realizadas.

§1º As plantas devem apresentar as seguintes convenções de cores:

I - cor preta, para as partes a serem conservadas;
II - cor vermelha, para as partes a serem construídas; e
III - cor amarela, para as partes a serem demolidas.

§2º A planta de fluxos deve representar graficamente as instalações e os equipamentos, definitivos em cor única, preferencialmente, preta.

§3º No caso de estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, a documentação de que trata o §1º observará o disposto no §3º do art. 8º.

Art. 20º. Nos casos tratados no inciso I do art. 18, após a conclusão das obras, o estabelecimento solicitará, a realização de vistoria para avaliação da execução do projeto aprovado.

§1º Após a emissão do laudo de inspeção que conclua pela conformidade da execução da obra e aprovação final pela DIAGRO, ficará autorizado o uso das novas instalações.

§2º Nos casos em que a ampliação, a remodelação ou a construção implique a inclusão ou alteração de classificação do estabelecimento, a inclusão de novas espécies de abate, ou alteração da capacidade de produção do estabelecimento, a atualização cadastral será realizada após a aprovação final, prevista no parágrafo anterior.

Art. 21º. É dispensada a aprovação prévia do projeto para ampliação, remodelação ou construção de instalações que não implique a alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários,

sendo necessário apenas autorização pela DIAGRO, para seu funcionamento.

CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

Seção I

Da Transferência

Art. 22º. Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal ou vegetal pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto a DIAGRO.

Art. 23º. Aos estabelecimentos alienados, alugados ou arrendados não é permitido a alteração de CNPJ.

Art. 24º. O proprietário ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Portaria e outras legislações vigentes.

§1º Enquanto a transferência não se efetuar, o proprietário ou a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 2º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o art. 24, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os documentos necessários à transferência, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 3º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo proprietário ou a sociedade empresária será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 25º. O novo representante legal, tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a consolidação da alienação, aluguel ou arrendamento, para a transferência de propriedade, sob pena de cancelamento do registro.

Art. 26º. A solicitação de transferência do registro será realizada mediante:

I - comprovação do pagamento da referida taxa;

I - atualização das informações cadastrais;

II - atualização da documentação prevista nos incisos V a VII, do art. 8º, conforme o caso;

III - apresentação de documentação comprobatória da aquisição, locação ou arrendamento.

Parágrafo único. A transferência será efetivada após análise e aprovação da documentação prevista no caput.

Art. 27º. Transferido o registro é mantida a numeração do SIE do estabelecimento previsto o §1º do art. 12.

Art. 28º. Caso haja substituição de Responsável Técnico (RT), o antecessor será desligado somente após a apresentação da documentação dos incisos VI e XIV do art. 8º.

Seção II

Da Alteração Cadastral

Art. 29º. A atualização cadastral dos estabelecimentos registrados é obrigatória, nas seguintes situações:

I - alteração do número do CNPJ de pessoa jurídica pertencente ao mesmo grupo empresarial;

II - alteração de razão social de pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial;

III - alteração de contrato social;

IV - alteração dos dados de contato dos proprietários ou do estabelecimento.

V - alteração de endereço, inclusive CEP, sem mudança de localização do estabelecimento;

VI - nas hipóteses de transferência da Seção I, do CAPÍTULO IV.

§1º Após realizada as alterações, a empresa terá 30 (trinta) dias corridos para alterar os dados no SISDIAGRO e proceder à atualização de documentos.

§2º Nos casos previstos nos incisos I a III do caput, o solicitante deverá atualizar as informações pertinentes no SISDIAGRO e a documentação prevista nos incisos V e VI, do art. 8º, conforme o caso.

§3º As alterações cadastrais previstas no parágrafo anterior serão efetivadas:

I - após comprovante de pagamento da referida taxa;

II - após análise das informações e documentação apresentada;

§4º A alteração prevista nos incisos IV e V serão realizadas mediante atualização dos dados no SISDIAGRO e apresentação da documentação comprobatória, por meio de procedimento simplificado.

CAPÍTULO V
DA PARALISAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DO REINÍCIO DAS ATIVIDADES

Art. 30º. Os estabelecimentos registrados devem informar a paralisação ou o reinício, parcial ou total, de suas atividades de produção.

Art. 31º. A suspensão será determinada pelo auditor fiscal, exceto no inciso III:

- I - normativos sanitários;
- II - normativos documentais;
- III - suspensão a pedido do estabelecimento;
- IV - outras hipóteses legais não previstas nesta portaria.

Parágrafo único. A suspensão a pedido pode ser feita por até 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis).

Art. 32º. O reinício do funcionamento dos estabelecimentos que paralisarem totalmente suas atividades pelo prazo superior a 06 (seis) meses, somente será autorizado, após a inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 33º. O cancelamento do registro do estabelecimento pode ocorrer nas seguintes situações:

- I - a pedido do responsável legal;
- II - por interrupção voluntária do funcionamento pelo período de 01 (um) ano;
- III - em caso de constatação pelo serviço oficial, do encerramento das atividades do estabelecimento;
- IV - por interdição total do estabelecimento pelo período de 01 (um) ano, ou;
- V - em casos de fraude no produto, embalagens e processos de fabricação;
- VI - quando o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar a documentação necessária para transferência do registro no prazo máximo de 30 dias.

§1º para os casos previstos nos incisos I, V e VI, o cancelamento dar-se-á automaticamente.

§2º Para os fins do disposto no inciso II do art. 31, considera-se interrupção voluntária de funcionamento quando o estabelecimento deixar de realizar as atividades de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição, com finalidade industrial ou comercial, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§3º Para o cancelamento do registro nos casos tratados no inciso II do art. 31 serão observados os seguintes procedimentos:

- I - o Serviço de Inspeção notificará o estabelecimento da intenção de cancelamento do registro, concedendo prazo de 10 (dez) dias para manifestação quanto ao retorno provável de suas atividades;
- II - não será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro quando, dentro do prazo previsto no inciso anterior, o estabelecimento manifestar interesse em manter seu registro ativo e reiniciar suas atividades no prazo máximo de (03) três meses, contados de sua manifestação;
- III - será dado prosseguimento ao processo de cancelamento do registro, dispensada nova notificação de intenção de cancelamento, quando o estabelecimento:
 - a) não se manifestar frente à notificação de intenção de cancelamento no prazo indicado no inciso I deste parágrafo;
 - b) não apresentar previsão de retorno de suas atividades;
 - c) quando a previsão de retorno de atividades ultrapassar o prazo máximo previsto no inciso II deste parágrafo; ou
 - d) quando o estabelecimento informar o interesse em reiniciar suas atividades no prazo previsto no inciso II deste parágrafo, mas não as reiniciar.

§4º nos casos tratados nos incisos II e III do art. 31, o Serviço de Inspeção instruirá processo eletrônico com as respectivas documentações comprobatórias do encerramento das atividades do estabelecimento para efetivação do cancelamento.

§5º Na situação tratada no inciso VI do caput, o Serviço de Inspeção notificará previamente o adquirente, locatário ou arrendatário da configuração de fato que enseja o cancelamento do registro, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse em manter o registro do estabelecimento sob sua responsabilidade.

§6º Nos casos tratados no parágrafo anterior, serão adotados um dos seguintes procedimentos:

- I - não será cancelado o registro quando o adquirente, locatário ou arrendatário manifestar interesse em manter o estabelecimento sob sua responsabilidade;
- II - será dado prosseguimento ao cancelamento do registro, dispensada nova notificação, quando o adquirente, locatário ou arrendatário:
 - a) não se manifestar no prazo indicado no §5º ou;
 - b) não manifestar interesse em manter o registro ou o relacionamento do estabelecimento sob sua responsabilidade.

Art. 34º. O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo SIE, mediante emissão e publicação do Título de Cancelamento no Diário Oficial do Estado.

Art. 35º. Cancelado o registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIE, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 36º. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado e dos Municípios e, quando for o caso, à autoridade federal.

Art. 37º. Para o retorno das atividades dos estabelecimentos que tiveram seu registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências previstas nesta Portaria para o registro de novo estabelecimento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que retomarem o registro em até 01 (um) ano conservarão o mesmo número de registro.

Art. 38º. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e sanções administrativas cabíveis decorrentes da infração à legislação.

CAPÍTULO VII DAS AUDITORIAS

Art. 39º. A DIAGRO realizará auditorias de registro de estabelecimentos, com a finalidade de verificar o cumprimento da legislação, a conformidade dos documentos e as informações fornecidas pelo estabelecimento.

Art. 40º. Quando forem constatadas inconformidades relativas ao registro do estabelecimento, a DIAGRO notificará o estabelecimento, especificando as inconformidades e definindo prazos e providências necessárias para correção.

Parágrafo único. O descumprimento das providências determinadas pela DIAGRO ensejará a aplicação das ações fiscais e administrativas pertinentes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41º. A primeira fiscalização do estabelecimento será realizada em período não superior a noventa dias, contados da concessão do registro ou do início das atividades.

Art. 42º. Até a disponibilização integral do sistema informatizado de que trata o art. 2º, as solicitações de registro, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento do registro junto a DIAGRO serão realizadas por processo eletrônico via PRODOC.

§1º No período tratado no caput, as solicitações de registro, de reforma e ampliação e de alteração cadastral serão instruídas mediante apresentação da documentação prevista nos artigos desta portaria, conforme o caso, adicionadas do requerimento e das informações técnicas do estabelecimento em memorial técnico sanitário do estabelecimento, conforme modelos disponibilizados pela DIAGRO.

§2º As solicitações de que trata o caput serão avaliadas quanto à presença da documentação exigida, sendo indispensável a análise técnica de seu conteúdo, cuja responsabilidade será exclusiva do estabelecimento solicitante.

§3º As solicitações previstas neste artigo serão avaliadas de forma conclusiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação no NARR, podendo ser:

I - Deferidas, caso o solicitante apresente toda a documentação de exigência.

II - Indeferidas, na ausência, parcial ou total, da documentação obrigatória.

§4º No caso tratado no inciso I do parágrafo anterior, será emitido parecer favorável, para subsidiar o TÍTULO DE REGISTRO, o qual será encaminhado ao solicitante pelo endereço de e-mail informado em sua petição.

§5º No caso tratado no inciso II do §3º, será informado ao solicitante a razão do indeferimento do pedido, mediante envio de correspondência eletrônica para o endereço de e-mail constante na solicitação, e concedido prazo de 30 (trinta) dias úteis para complementações ou ajustes, findo o qual, não atendidas as exigências, será indeferida e arquivada a solicitação.

§6º Os procedimentos previstos neste artigo são aplicáveis às solicitações pendentes de análise que tenham sido protocoladas anteriormente ao início da vigência desta Portaria.

Art. 43º. A contar da entrega do requerimento, o estabelecimento tem (01) um ano para apresentar toda a documentação necessária para seu registro.

§1º. Vencido o prazo e o estabelecimento não efetivar a entrega de toda documentação necessária o processo será encerrado.

§2º. O estabelecimento que for construir sua sede inteiramente desde a fundação, terá o prazo de 02 (dois) anos para concluir seu processo, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 44º. Os estabelecimentos registrados terão o prazo de um ano, a contar da data de disponibilização do sistema informatizado previsto no art. 2º, para inserir, atualizar ou complementar as informações e documentação prevista nesta Portaria.

Parágrafo único. A DIAGRO expedirá as orientações necessárias para o processo de migração dos registros dos estabelecimentos e regularização ou atualização cadastral prevista no caput, após a entrada em vigor do sistema informatizado previsto no art. 2º.

Art. 45º. A Coordenação responsável disponibilizará orientações sobre os procedimentos previstos nesta Portaria no sítio eletrônico da DIAGRO.

Art. 46º. Casos omissos ou de dúvida serão resolvidos pelo Núcleo de Análise de Registro e Rotulagem (NARR).

Art. 47º. Revoga-se a Portaria nº 356 de 22 de novembro de 2022.

Art. 48º. Esta Portaria entra em vigor com data de retroativa de 01 de agosto de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 69147

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

EDITAL Nº 02/2024

**BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC),
BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA (AP) E
BOLSA PARA ESTUDOS E PESQUISA EM AVIFAUNA
PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS VINCULADOS AO NÚCLEO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA E NÚCLEO DE
BIODIVERSIDADE/IEPA 2024-2026**

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), por meio do Núcleo de Pesquisa Arqueológica (NuPArq) e do Núcleo e Biodiversidade (NuBio) torna público edital de concessão de bolsas nas seguintes modalidades: Apoio Técnico à Pesquisa, Iniciação Científica e para Estudos e Pesquisa em Avifauna, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução nº 001/2012 - FAPEAP.

Os bolsistas selecionados irão atuar em projetos do Núcleo de Pesquisa Arqueológica e Núcleo de Biodiversidade do IEPA, contribuindo para formação técnica de acadêmicos, graduados, pós-graduados, mestrandos, doutorados e pós-doutorados, para o desenvolvimento da pesquisa arqueológica e do meio biótico no Estado do Amapá.

1. FINALIDADE

- Apoiar atividades de pesquisa científica e tecnológica, mediante a seleção de bolsistas de Iniciação Científica, de Apoio Técnico à Pesquisa e para Estudos e Pesquisa em Avifauna, sob a supervisão de pesquisador(es) qualificado(s) do Núcleo de Pesquisa Arqueológica e do Núcleo de Biodiversidade.
- Ampliar a capacidade técnica do IEPA no setor de pesquisa arqueológica e Biodiversidade;
- Fortalecer equipe de pesquisa arqueológica do NuPArq

e de áreas carentes do NuBio, elevando potencial de execução de pesquisa arqueológica e biodiversidade pelo IEPA;

- As bolsas têm como objetivo contribuir para a formação de pesquisadores em arqueologia e biodiversidade na região amazônica.

2. INFORMAÇÕES

A duração da bolsa é de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período e extensão complementar de 12 (doze) meses.

As bolsas para Estudos e Pesquisa em Avifauna e de Apoio Técnico à Pesquisa estão sujeitas ao cumprimento de uma carga horária 40h semanais. As bolsas de Iniciação Científica, 20h semanais.

Os bolsistas devem ter capacidade de trabalho em equipe e disponibilidade de realizar viagens pelo Estado do Amapá.

Os bolsistas executarão atividades de pesquisa em campo e em laboratório, vinculadas a projetos de interesse da instituição. As atividades de laboratório serão desenvolvidas no Laboratório de Arqueologia Peter Hilbert (NuPARq), do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, e no Laboratório de Herpetofauna (Nubio) em Macapá. As atividades de campo serão desenvolvidas em Macapá e no interior do Estado do Amapá, de acordo com as demandas da instituição.

Os bolsistas serão acompanhados e supervisionados, durante a vigência da bolsa, por pesquisador(es) do NuPARq e do NuBio.

O desempenho do bolsista será acompanhado pelo IEPA, mediante a entrega de relatórios semestrais.

Ao longo do período concedido poderá haver substituição de bolsista, para não comprometer o desenvolvimento da pesquisa.

3. DAS MODALIDADES, VALORES e VAGAS DE BOLSAS

Este edital receberá candidaturas em três modalidades:

3.1 - Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa, Nível Graduado, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e 100 reais). Quantidade: 03 (três) vagas, sendo 2 (duas) para Arqueologia e 1 (uma) para Herpetofauna.

3.2 - Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos e reais). Quantidade: 02 (duas) vagas.

3.3 - Bolsa para Estudos e Pesquisa em Avifauna, Nível superior, no valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais). Quantidade: 01 (uma) vaga.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são provenientes do Convênio nº 001 - 2024 celebrado entre o SETRAP / IEPA.

5. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1 Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.

5.2 Ser pesquisador ou técnico do quadro funcional do IEPA lotado no NuPARq e NuBio.

5.3 O orientador de iniciação científica deve ser pesquisador/servidor do IEPA, com titulação mínima de Especialização, além de coordenar ou integrar um projeto de pesquisa cadastrado na Unidade de Contratos e Convênios do Instituto e que esteja com cronograma de execução ativo.

5.4 Ser responsável por plano de ação e/ou atividade de projeto(s) vinculado(s) ao NuPARq e NuBio

5.5 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de plano de trabalho, relatórios (parcial e final) e material para apresentação dos resultados em evento científico etc.

6. REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS A BOLSAS

6.1 - Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa, Nível Graduado

- a) Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa arqueológica e de Herpetofauna (Anfíbios e répteis);
- b) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado.
- d) Ter concluído o ensino superior.

6.2 - Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação de uma Instituição de Ensino Superior em Macapá;
- b) Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a 6 (seis), comprovado em histórico escolar atualizado;
- c) Possuir currículo Lattes atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, PET, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial;
- e) Não estar com pendências na CNPq relacionadas as obrigações em projetos atuais e anteriores.

6.3 - Bolsa de Estudos e Pesquisa em Avifauna

- a) Ter experiência comprovada em atividades de pesquisa biológica, em específico com o grupo de Aves e programas

- de monitoramento com o grupo;
- b) Ter concluído o ensino superior;
- c) Possuir currículo Lattes atualizado;
- d) Não possuir vínculo empregatício.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1 Dedicar-se as atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo NuPARq; NuBio durante a vigência da bolsa;
- 7.2 Se estrangeiro, estar com a situação regularizada;
- 7.3 Os trabalhos apresentados/publicados em decorrência das atividades apoiados por este edital, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao NuPARq; NuBio, com as seguintes expressões, no idioma da publicação:
“O presente trabalho foi realizado com apoio do NuPARq/IEPA – NuBio/IEPA, por meio de bolsa concedida ao [nome do bolsista/autor]”

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 Será permitida a interrupção da bolsa, com posterior reativação, mantendo-se inalterado o período de vigência estabelecido para este edital;
- 8.2 A solicitação de interrupção de bolsa deve ser analisada pela Gerência do NuPARq e ou coordenador geral do projeto do NuBio, assessorado pela Direção de Pesquisa Científica e Desenvolvimento do IEPA;
- 8.3 A interrupção ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou da instituição ou ainda, por iniciativa do NuPARq ou NuBio, em função de desempenho insatisfatório, falecimento do bolsista ou outros motivos pertinentes, que devem ser analisados pela Gerência NuPARq ou NuBio, assessorado, quando necessário, pela Direção de Pesquisa Científica e Desenvolvimento do IEPA;
- 8.4 A substituição de bolsistas poderá ocorrer se:
 - a) O bolsista concluir, interromper ou desistir do curso ou da atividade ao qual a bolsa esteja vinculada;
 - b) O bolsista apresentar insuficiência em seu desempenho acadêmico no curso ao qual a bolsa esteja vinculada;
 - c) O bolsista pedir afastamento ou desistir das atividades do projeto ao qual a bolsa esteja vinculada;
 - d) O bolsista apresentar insuficiência de desempenho no projeto ao qual a bolsa esteja vinculada;
- 8.5 O desempenho do bolsista será acompanhado pela Direção de Pesquisa Científica e Desenvolvimento do IEPA;
- 8.6 O relatório final de atividades deve ser apresentado pelo bolsista até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o término da bolsa;
- 8.7 O encerramento do processo de bolsa ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido as exigências específicas do seu projeto.

9. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A inscrição far-se-á através do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), a Declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (Anexo II) e o formulário de Avaliação do Currículo de acordo com a modalidade (Anexo III). A pontuação apresentada no Anexo III será ratificada ou não pelo Comitê de Seleção.

As inscrições serão realizadas nos horários das 8h30min às 12h, presencialmente no Centro de Incubação de Empresas (CIE) do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA), localizado no Ramal da UNIFAP, Km 02 da Rodovia JK, Jardim Marco Zero - Ao lado do Amapá Garden Shopping.

No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação em envelope, junto com os anexos I, II e III:

9.1 - Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa, Nível Graduado

- a) Cópia do(s) diploma(s) de titulação (Graduação, Especialização e/ou Mestrado) e/ou documentação equivalente;
- b) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP;
- c) Cópia do cartão bancário do estudante. Serão aceitas contas abertas apenas no Banco do Brasil;
- d) Cópia atualizada do currículo na Plataforma Lattes com a produção e/ou orientação nos últimos quatro anos.
- e) Declaração de que o candidato não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (ANEXO II).

9.2 Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos

- a) Declaração de Matrícula em curso superior (atualizado);
- b) Currículo Lattes do estudante atualizado, modelo resumido do CNPq, com comprovantes (todos os documentos necessários para comprovação deverão ser apresentados no ato da inscrição, com os originais).
- c) Histórico Escolar atualizado do estudante;
- d) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP.

- e) Cópia do cartão bancário do estudante. Serão aceitas contas abertas apenas no Banco do Brasil;
- f) Declaração de que o candidato não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (ANEXO II).

9.3 - Bolsa para Estudos e Pesquisa em Avifauna

- a) Cópia do(s) diploma(s) do ensino médio; superior, Mestrado e/ou Doutorado
- b) Cópia legível do CPF, RG e Comprovante de residência com CEP;
- c) Cópia do cartão bancário.
- d) Declaração de que o candidato não possui vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa (ANEXO II).

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

Será realizada pelo Comitê de Seleção, formado pelo Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCT), Coordenador de Pesquisa e o Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica (NuPArq) e Gerente do Núcleo de Biodiversidade (Nubio).

A Diretoria do IEPA nomeará o Comitê de Seleção para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação dos candidatos submetidos a este Edital.

O Comitê será coordenado pelo Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCT).

O Processo Seletivo constará de duas fases: Análise do currículo (eliminatória) e Entrevista com o candidato (eliminatória)

10.1 Análise de currículo, onde será analisado a qualificação técnico-científica, a experiência na área de Arqueologia/ Herpetologia/Avifauna e a produção científica e/ou tecnológica nas referidas áreas, com ênfase na participação e coordenação de projetos na Amazônia e no Estado do Amapá.

A análise de currículo será feita a partir do Currículo Lattes.

A pontuação do currículo seguirá a tabela (ANEXO III), de acordo com cada modalidade, sendo o valor máximo de 10 pontos.

O Comitê de Seleção enquadrará os candidatos em duas categorias: recomendados (com nota igual ou superior a 6 pontos) e não recomendados (com nota inferior a 6 pontos).

Havendo empate na classificação, será considerado o critério de maior nota dada no requisito experiência na área de Arqueologia. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota no requisito apresentação de trabalho, sobre temática da Arqueologia, em evento científico.

Para os candidatos a vagas de Herpetofauna e Avifauna, permanecendo empate será considerada a maior nota no requisito experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa, com ênfase em estudos realizados no estado do Amapá.

10.2 Entrevista presencial

A Entrevista verificará a capacidade e facilidade de comunicação e expressão dos candidatos e a experiência na área de Arqueologia, Avifauna e Herpetofauna.

Os critérios de avaliação levarão em conta os objetivos e expectativas do candidato em relação à bolsa (3 pontos); experiência do candidato (4 pontos) e disponibilidade e dedicação do candidato no exercício das atividades de pesquisa (3 pontos).

Será eliminado o candidato que não comparecer à Entrevista ou que obtiver nota inferior a 6 pontos nesta fase.

A entrevista será realizada no Núcleo de Pesquisa Arqueológica do IEPA, situado à Avenida Feliciano Coelho, nº 1509, Macapá, Amapá. Datas e horários das entrevistas serão divulgados no site do IEPA e no Núcleo de Pesquisa Arqueológica quando da homologação das inscrições.

11. RESULTADOS DA SELEÇÃO, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONCESSÃO DA BOLSA

Os resultados serão divulgados no site do IEPA e no Núcleo de Pesquisa Arqueológica e poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso administrativo em 2 (dois) dias úteis contados da data do dia subsequente da data da publicação do aviso de divulgação do resultado no site do IEPA.

Após homologação pelo Diretor-Presidente, o aviso de resultado final deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado.

Os candidatos selecionados terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, para comparecer ao setor de pessoal do IEPA para assinar o Termo de Concessão de Bolsa. O início das atividades de bolsista ocorrerá de acordo com o trâmite interno do IEPA de registro do bolsista.

12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrições	02/09 a 16/09
Homologação das inscrições e Publicação das Datas e Horários das entrevistas	17/09
Realização de Entrevistas	20/09
Previsão da Divulgação do Resultado	24/09
Recurso administrativo	25/09 a 26/09
Previsão da Divulgação/Publicação do Resultado Final da seleção	27/09
Assinatura de Termo de Concessão de Bolsa	30/09

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A pesquisa será dada por encerrada com a apresentação do relatório final das atividades, acompanhado da avaliação do (a) Pesquisador (a) supervisor, até 30 (trinta) dias após a vigência da bolsa. O não cumprimento deste dispositivo implicará a não aceitação de novas solicitações em futuros Editais desta natureza.

Não poderão ser publicados quaisquer resultados sem a prévia autorização pelo IEPA. Para tanto, o bolsista deverá enviar cópia do trabalho, artigo, tese, dissertação, apresentações, dentre outras publicações, para a Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico (DPCT).

O Certificado de Bolsista somente será emitido caso a sua atuação na pesquisa seja de no mínimo 6 (seis) meses e tiver cumprido com a exigência da entrega do Relatório Final ao seu término.

Declaração de Bolsista poderá ser emitida para período inferior a 6 (seis) meses.

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das candidaturas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

Ao apresentar a inscrição, os proponentes aceitam em sua totalidade os termos deste edital e assumem o compromisso de manter, durante a vigência da bolsa, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão do IEPA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Direção do IEPA.

Macapá, 21 de agosto de 2024.
André dos Santos Abdon
Diretor-Presidente do IEPA

ANEXO I- Ficha de Inscrição

DADOS DO PROPONENTE					
Nome:					
CPF:		RG:		Órgão:	
Celular:		E-mail:			
Endereço Residencial:					
Bairro:		Cidade:		CEP:	
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:	Banco do Brasil - 001	Agência:		C o n t a Corrente:	
MARQUE COM UM X A MODALIDADE DE BOLSA QUE CONCORRERÁ					

	Bolsa de Apoio à Pesquisa, Nível Graduado
	Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos
	Bolsa de Estudos e Pesquisa em Avifauna, nível superior

Declaro que:

Tenho conhecimento e concordo com o **BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC); EDITAL DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA (AP), BOLSA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DE AVIFAUNA PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS VINCULADOS AO NÚCLEO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA (NUPARQ) E NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE(NUBIO) DO IEPA 2024-2026.**

As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.

Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.

Macapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II- Declaração de não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir deste **BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC); EDITAL DE BOLSA DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA (AP), BOLSA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM DE AVIFAUNA PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS VINCULADOS AO NÚCLEO DE PESQUISA ARQUEOLÓGICA (NUPARQ) E NÚCLEO DE BIODIVERSIDADE(NUBIO) DO IEPA 2024-2026.** Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Macapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III- Avaliação do Currículo de acordo com a modalidade
Bolsa de Apoio Técnico, Nível Graduado - Herpetofauna
Candidato:

Critérios de Análise	Pontuação por item unitário	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente
Graduação em História, Arqueologia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Ciências Naturais ou em áreas afins	1	1	
Especialização em Ciências Naturais, biologia ou áreas afins.	1	1	
Participação comprovada em projetos de pesquisas trabalhando com os grupos da herpetofauna (anfíbios e répteis) na Amazônia e No amapá	0, 5	4	
Publicação científica (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,5	1	
Apresentação de trabalho, sobre temática da herpetofauna em evento científico (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,25	1	
Termais que 400h de campo trabalhando com grupos da herpetofauna comprovada	2	2	
TOTAL=			

PARECER: () Recomendado OU () Não Recomendado

Bolsa de Apoio Técnico, Nível Graduado - Arqueologia (verificar pontuação)
Candidato:

Critérios de Análise	Pontuação por item unitário	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente
Graduação em História, Arqueologia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Ciências Naturais ou em áreas afins	2	2	

Especialização em Arqueologia, ou em temática arqueológica, Ciências Naturais, biologia ou áreas afins.	1	1	
Participação em projetos de pesquisas arqueológicas com publicação de Permissão do IPHAN (através de Portaria publicada no Diário Oficial da União)	0,5	3	
Publicação científica (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,5	1	
Apresentação de trabalho, sobre temática da arqueologia em evento científico (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,25	1	
Participação em projetos de pesquisas arqueológicas (por semestre)	0,25	1	
Iniciação Científica em projetos de pesquisas arqueológicas (por ano)	0,25	1	
TOTAL=			

PARECER: () Recomendado OU () Não Recomendado

Bolsa de Iniciação Científica, Nível Graduandos (verificar pontuação)
Candidato:

Critérios de Análise	Pontuação por item unitário	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente
Aluno de História, Arqueologia ou em áreas afins	2	2	
Apresentação de trabalhos científicos (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	4	4	
Não ter reprovações em quaisquer disciplinas do curso (por semestre)	0,25	1	
Participação em Congressos (por semestre)	0,25	2	
Iniciação Científica em projetos de pesquisas arqueológicas (por ano)	0,25	10	
TOTAL=			

PARECER: () Recomendado OU () Não Recomendado

Bolsa de Estudos e Pesquisa emb Avifauna, Nível superior.
Candidato:

Critérios de Análise	Pontuação por item unitário	Pontuação máxima	Pontuação do Proponente
Ter concluído o Ensino superior (júnior)	1	1	
Mestrado ou biólogo pleno com mais de seis anos de atuação na área de Avifauna comprovado no currículo lattes.	1,5	1,5	
Doutor ou biólogo sênior com mais de dez anos de atuação na área de Avifauna comprovado no currículo lattes.	3	3	
Apresentação de trabalhos científicos (nos últimos quatro anos: 2020 a 2024)	0,3	1,5	
Participação em projetos de pesquisa com a temática de Avifauna na Amazônia e no Amapá.	0,3	2	
Coordenação em projetos de pesquisa de Avifauna no Amapá.	0,5	3	
TOTAL=			

PARECER: () Recomendado OU () Não Recomendado

Macapá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura dos membros do Comitê:

Protocolo 69139

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 129/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0024, 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **Ofício. N.º 230201.0077.4180.0008/2024 - COSKI/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento dos servidores **César Augusto Rodrigues de Sousa** - Extensionista Florestal, **Jonas Batista da Cruz** - Técnico em Extensão Rural, **Omar de Sousa Pimentel** - Analista de Desenvolvimento Rural e **Thyago Magnum Amorim Monteiro** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Vitória do Jari e Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de realizar a instalação e capacitação dos agricultores familiares beneficiados com a aquisição dos

Kits de Irrigação, no período de 04 à 13 de abril de 2024.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 12 de abril de 2024.
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 0024/2023 - GEA

Protocolo 69122

Universidade do Estado do Amapá

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** IRIS COSTA DA SILVA (CPF Nº 009.724.222-50). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 064/2022-UEAP, PSS nº 037/2022-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual nº 1.724/2012. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 30 de julho de 2024. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0025/2024 COLIMA - UEAP. **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante, e IRIS COSTA DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

Profª. Drª. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 69083

PORTARIA ARSAP Nº 057 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos,

CONSIDERANDO a PORTARIA ARSAP Nº 010 DE 31 DE MARÇO DE 2023;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200204.0077.4026.0034/2024 SDCOL - ARSAP, que trata do comunicado de afastamento temporário, mediante atestado médico, da servidora ROSIVANE OLIVEIRA FRANQUES - Assessor Nível Técnico I/ADIN;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterrupção das atividades em desenvolvimento na Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADIN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Estefany Neide Santos Façanha**, Chefe da Unidade de Suporte Técnico ao

Usuário e Manutenção de Equipamentos, para assumir interinamente o exercício das atividades de Assessor Nível Técnico I/ADIN.

Art. 2º - A designação tratada no Art. 1º desta Portaria conta a partir de 30/07/2024.

Dê ciência. Publique-se

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 69154

Centro de Reabilitação do Amapá

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - CREAP

1. OBJETO

1.1. O Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, situado na rua Tiradentes nº 117, Bairro central, torna público o chamamento para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada com escala de trabalho 12x36 horas, com o objetivo de garantir a continuidade da proteção e segurança das suas instalações e ativos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação emergencial é necessária devido ao término do contrato atual de prestação de serviços de vigilância, que se encerrará no mês de setembro de 2024. O processo de pregão eletrônico para a nova contratação não será concluído a tempo de garantir a continuidade dos serviços, o que torna imprescindível a contratação emergencial para evitar lacunas na cobertura de segurança.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento às entidades sem fins lucrativos que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e no termo de referência:

Da Entidade

Proposta com Requerimento assinado pelo representante legal da entidade.

1. Estatuto social registrado em cartório.
2. Ata da Assembleia que aprovou o estatuto ou suas alterações.
3. Ata da eleição da atual diretoria.
4. Mais de 15 anos de atuação.
5. Atestado de capacidade técnica.
6. Ter firmado parcerias no últimos 02 anos.
7. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
8. Certidão Negativa de Débitos Federais (CND).
9. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
10. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
12. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Seguridade Social (INSS).
13. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14. Certidão de Regularidade do Procurador-Geral do Estado do Amapá.

15. Termo de Cooperação Técnico Devidamente Registrado com a Empresa para atender o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024 - CREAP, empresa Especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada com escala de trabalho 12x36 horas.**

Da empresa Contratada pela Entidade.

- Possuir Licença e Certificação de Segurança Privada emitida pela Polícia Federal, conforme a Lei nº 7.102/1983.
- Comprovar experiência na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada.
- Apresentar certificações e treinamentos dos vigilantes, com cursos de capacitação em técnicas de segurança e manejo de equipamentos.
- Fornecer equipamentos de segurança e comunicação adequados, além de uniformes padronizados e identificáveis.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

- Vigilância Armada:** - Presença de vigilantes armados, com realização de rondas periódicas e monitoramento de acessos. - Atendimento a ocorrências e situações de risco. - Relatórios diários de atividades e ocorrências.
- Vigilância Desarmada:** - Presença de vigilantes desarmados para controle de acesso e monitoramento. - Rondas de verificação e inspeção das dependências. - Controle de entrada e saída de pessoas e veículos. - Relatórios de atividades e eventos relevantes.

5. ESCALA DE TRABALHO

5.1. Os vigilantes devem cumprir a escala de trabalho 12x36, que consiste em:

- 12 horas de serviço contínuo.**
- 36 horas de período de descanso.**

6. PRAZO E VIGÊNCIA

6.1. A contratação emergencial terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 15 de setembro de 2024 e podendo ser prorrogada conforme necessidade e interesse da instituição, respeitando o limite legal.

7. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar, no momento da participação no chamamento público, os seguintes documentos:

- Proposta técnica detalhada, conforme especificações do escopo dos serviços.
- Documentação legal, incluindo CNPJ, Licença e Certificação de Segurança Privada.
- Comprovação de experiência e capacitação da equipe.
- Certificados de treinamento e equipamentos fornecidos.

7.2. As entidades interessadas deverão apresentar a documentação conforme estabelecido no termo de referência, demonstrando capacidade técnica e operacional para a execução das atividades e projetos propostos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento será do Tipo **MENOR PREÇO**, na forma de adjudicação **POR LOTE** baseado na capacidade técnica e experiência da empresa, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, bem como na conformidade com as exigências legais e técnicas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP reserva-se o direito de revogar ou anular o chamamento público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conforme a legislação vigente.

9.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos pelo telefone e-mail creap_adm@saude.ap.gov.com.br.

9.3. Este edital será publicado no site da instituição e em outros meios oficiais de comunicação, conforme a legislação aplicável.

Macapá - AP, 28 de agosto de 2024.

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO Nº 1212/2023 - GEA

DANYELLE BARBOSA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2161/2023 - GEA

Protocolo 69115

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 160/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1551.0051/2024 CIAP - AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro** - Membro do CIAP, **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do CIAP, **Jackson Rubens de Oliveira** - Membro do CIAP, **José Milton Afonso Gonçalves** - Membro do CIAP e **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** - Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado/AMPREV para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 28 de agosto a 01 de setembro de 2024.

A viagem tem como objetivo a participação no evento EXPERT 2024 - XP Investimento.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 69084

PORTARIA Nº 161/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV,

usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0700/2024 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Ruana Jucá Costa Franklin**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Benefícios e Fiscalização/DIBEF - AMPREV, durante o impedimento da Titular **Narléia Wanderley Salomão**, que viajará a serviço, no período de 03 a 06 de setembro de 2024.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretor-Presidente

Protocolo 69089

PORTARIA Nº 162/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0700/2024 - GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Kassia Deomara Coutinho Lima**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência/AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuária/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Alana Cristine Lima Sousa**, que viajará a serviço, no período de 03 a 06 de setembro de 2024.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2024.
Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 69091

**ERRATA DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2024-CEP/AP****Onde se lê:**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP

Gláucio Maciel Bezerra
Conselheiro Relator

Matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, Edição nº 8.230 com circulação em 20 de agosto de 2024.

Protocolo 69096

Fundação da Criança e do Adolescente**PORTARIA Nº 100/2024 - GAB/FCRIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0213/2024 NMC/CIP - FCRIA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **ADRIANA BRAGA GOMES** - Monitora Socioeducativa; e **JONAS COSTA BRITO** - Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, no **período de 28 a 29 de agosto de 2024**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário (Processo n. 0000494-49.2024.8.03.0005).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 69111

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 109/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORAL TDA**.
CNPJ: 49.384.807/0001-64.
Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 326.927,04 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e quatro centavos), correspondente ao dia 02 de agosto de 2024;
Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade Estadual de Internação - UEI, Anexo do Hospital de Emergência - H.E. e Unidade de Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL
Contrato de Desempenho nº. 001/2024, 003/2024 e 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2024
Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 69163

Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 075/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 26/08/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0007743/2024-28.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido : IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA - CNPJ: 43.217.850/0001-59.

Objeto: Contratação de assinatura para o acesso ao produto IOB-SinteseNet jurídico, para 10 membros e servidores do MP-AP, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 8.337,00 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo; Elemento de Despesa 3390.39: Outros Serviços de Terceiros PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA** - CNPJ: 43.217.850/0001-59, no valor acima, referente à Contratação de assinatura para o acesso ao produto IOB-SinteseNet jurídico, para 10 membros e servidores do MP-AP, pelo período de 12 (doze) meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do

objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente poderem ser executados pela Empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA**, a qual detém a exclusividade na prestação do serviço das assinaturas, que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 754/2024-ASSJUR. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 26 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 69103

MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, RETIFICA O EDITAL DA LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº001/2024, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-MPAP

Objeto: Contratação de Agência Especializada para a Prestação de Serviços de Publicidade e Propaganda, para atender ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme especificações constantes nos anexos do Edital.

Item 4. DA PROPOSTA TÉCNICA

Sub-item 4.2.4 - Não será admitida, para este quesito, a apresentação de layout - SUPRIMIR

Justificativa: é imprescindível a apresentação de layout, visto que é impossível avaliar a ideia criativa das concorrentes sem visualização das peças que devem constar na Proposta Técnica, no envelope não identificado, junto com os demais itens informados no edital.

Anexo Único do Sub-item 4.2.11, na tabela para preenchimento pelas concorrentes retirar a palavra “mídia” da coluna MEIO (suprimir a linha relacionada).

Justificativa: em razão da palavra sintetizar os meios de comunicação relacionados na mesma coluna.

MACAPÁ-AP, 27 de agosto de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação/MPAP
Protocolo 69113

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 010/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024

Órgão Gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Data do Registro: 10/06/2024 Validade: 12 meses

Processo MP-AP nº: 20.06.0001.0007265/2024-33

Fornecedor:: A R GOIS (CNPJ: 14.573.661/0001-10)

Valor Total: R\$ 14.340,00 (quatorze mil, trezentos e quarenta reais).

Objeto: Aquisição água mineral, natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros.

Com fundamento na Lei 14.133/2021 e art. 87 do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, considerando a patente redução dos preços e a vantajosidade da adesão, proporcionando economia para este MP-AP referente ao objeto adquirido, **AUTORIZO** a despesa para contratação descrita acima, tendo em vista autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa prestadora dos serviços para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 04/2024 realizado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, tendo como fornecedora a empresa A R GOIS.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	Água mineral, 20 litros.	1.200	11,95

Macapá-AP, 28 de agosto 2024.

Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 69119

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
PORTARIA Nº 178/2024/SG/MP-AP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 001-2024

MODALIDADE : LEILÃO Nº 001/2024
TIPO : MAIOR LANCE OFERECIDO
DATA DA ABERTURA : 15/07/2024

HORA : 10:00:00
PROCESSO No. : 20.06.0000.0003902/2023-45

OBJETO : LEILÃO DE VEÍCULOS USADOS, CONSIDERADOS INSERVIVEIS, PERTENCENTES AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

LEILOEIRO: CARLOS ROBERTO FANTINATTO - JUCAP Nº 006/2002.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, E TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO, SOB O Nº 20.06.0000.0003902/2023-45, DESTINADO À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVIVEIS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS LEGAIS E OBEDECENDO TODOS OS DITAMES DA LEI 14.133/2021, RESOLVE HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DO QUAL SE CONSAGRARAM VENCEDORES PELO CRITÉRIO DE MAIOR LANCE OFERECIDO, OS ARREMATANTES ABAIXO:

LOTE	ARREMATANTE	RG	VALOR R\$
1	ALDADI DA SILVA MAIA	110336	24.500,00
2	PATRICK WELTON FERREIRA DO NASCIMENTO	398226	26.500,00
3	JOSE FERREIRA DIAS FILHO	102929	35.000,00
4	MARIA JOSE DE MOURA	300070	33.000,00
5	SERGIO KEHL	2047883216	83.000,00
6	ROBERTO CARVALHO DA COSTA	403793	67.000,00
7	ELVIS BENTES GAONA	820043	64.000,00

Macapá-AP, 22 de agosto de 2024

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO Promotor de Justiça - Secretário Geral /MPAP

Protocolo 69123

Publicações Diversas

O Diretor Geral do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA F-300E por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

JOSÉ IRÃ PEREIRA NEVES, HÉLIO MÁRCIO FREITAS FERREIRO, THAMIRES GONÇALVES PINTO, FERNANDA SODRE SOFILO, ROBERTO RIBEIRO NOGUEIRA, VINICIUS PEREIRA LOBO, JULIO CESAR PIRES DE OLIVEIRA, KALEO FIGUEIREDO DA SILVA, KENNER MIGUEL COSTA E SILVA, LEANDRO PEREIRA CUSTODIO, LENON MARTINS DOS SANTOS, LUCAS JOSÉ DOS SANTOS ALVES,

LUCAS SOARES BARRETO, LUCIANO MIGUEL DE BRITO, LUIZ SIMPLICIO NEPOMUCENO FARIAS, MARCOS AURELIO DE MELO FERREIRA, MARCOS FERNANDES, MARCOS JOSÉ GONÇALVES MARQUES, MARCOS SIEBERT, MARCOS SOUSA JACOS, MATHEUS SARAIVA ARAÚJO, MOISÉS DE ALMEIDA LIMA, NILSON FUCHS, PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA, PAULO RICARDO DE DEUS ANDRADE, PAULO VIANA MACEDO, PEDRO LUIZ OBÉ DE SOUZA, PEDRO MIGUEL FERMIANO DA SILVA, Raelison JÚLIO DE MELO ABREU, RAFAEL PIMENTEL URBANO, RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO FILHO, REGINALDO EWALDE GONÇALVES, ROBSON ROGÉRIO DOS SANTOS, RODRIGO FRANCA LAGUNA, RODRIGO MENDES DOS SANTOS, RODRIGO VALER, ROSEMBERG CAMPOS IRINEU, RYAN LIMA GENTIL, SEBASTIÃO DAS CHAGAS SILVA DE CARVALHO, THIAGO LIMA DOS SANTOS, THIAGO MACHADO DA SILVA, TIAGO BALBINO DE MELO, TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO, ULISSES JÚNIOR BAÊTA DO AMARAL DA CUNHA, VAGNER DE JESUS LOPES, VANDERLEI SANTOS DE SOUZA, VANISVAN CARVALHO ALVES, VINICIOS BARRETO RAMALHO, VINICIUS HENRIQUE MERENCIANO FRANCELINO, WEBERSON MOURA GOMES, WELINGTON RAIMUNDO DA SILVA, WEMERSON DOS SANTOS MARTINS, WESLEY ANTUNES FERREIRA, WILSON PEREIRA DE QUEIROZ, WILSON SOUSA CASTÃO.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2024.

Vandério Pantoja
Diretor Geral

Protocolo 69085

O Diretor Geral do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA F-300F por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

ADRIANE DO PRADO, ALESSANDRA IRACEMA NEVES, ALICE NOVACKI HOMCZINSKI, ALINE MATIAS TEODORO, ALINE PEREIRA BERNARDO, ALINE PRADO RODRIGUES, ALINE SILVA GOMES, ALLYZANDRA ALVES DO NASCIMENTO BALDEZ, AMANDA CERQUEIRA OLIVEIRA, AMANDA GUIMARÃES DA COSTA, AMANDA SLUMINSKI MILITÃO, ANA BEATRIZ MORAIS DE SOUZA, ANA JULYA SOARES DA SILVA, ANA KAROLINI DA CRUZ DA MATTA, ANA KAROLYNNE LOPES FREIRE, ANA LUCIA DA SILVA, ANDRESSA CECCONELLO DE FARIA, ANNA LUIZA LUIZ DE FREITAS MATIAS, ARLENE DE SOUSA LIMA, BRUNA CRISTINA TIBIRIÇÁ, CLARA SHIRAI BECHARA, CLEICE LANE CORREIA SANTOS, CLENILDA BUENO DE OLIVEIRA, CLEONICE APARECIDA BEZERRA, CLEUSA MARCHET VIEIRA QUERINO, CRISTIANE VIANEI RITA, CRISTINA

FERNANDES MORELLO, CRISTINA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, DAIANNE NEVES PAULINO, DANIELA DE SOUZA MANCINI, DANIELE ASSUNÇÃO DE MIRANDA, DANUZIA CARVALHO DOS SANTOS, DAYANA KELLIS LISBÔA DOS SANTOS, DHEIMILLI DOS SANTOS FREITAS, EDLENE SANTANA DOS SANTOS, EDUARDA DA LUZ ORTIZ, ÉLEM CRISTINA SALAROLI SPEROTO, ELI MARIZETE BICKEL, ELIANE DE CASSIA ARCELINO RIOS, ELIS REGINA GOMES DE RAMOS LIMA, ELIZABET RODRIGUES DA SILVA, EVA REGINA SILVA, FERNANDA APARECIDA PARRÉ, FRANCIELE GOSSLER, FRANCIÉLI QUEIRÓZ DA SILVA LOPES, GEANE DOS SANTOS PEREIRA ALMEIDA, GÉSSYCA DA SILVA PAZ, GIOVANA CRISTIANA DIAS, ILAYR CRISTINA SANCHES MARTINS, ISABELI DIAS DOS REIS, IVONETE LOPES HAMES, JACIARA TAVARES DA SILVA, JACKELINE SOUZA DA MOTTA, JANAINA SANTOS CANDIDO, JANE ADRIANA RIBEIRO, JAYNARA CONCEIÇÃO DE FREITAS, JÉNIFER DIAS SANTOS, JILMARA MARTINS DA SILVA, JOANA CARREIRA SILVEIRA, JOSEFA LUANA BERNARDO DE FREITAS.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2024.

Vandério Pantoja
Diretor Geral

Protocolo 69086

O Diretor Geral do Colégio Albert Einstein no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA F-300G por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

JOSIANE FARIAS DA LUZ, JULIANA SANDRE GRATIVOL, KATIA XAVIER JUSTINO, KETYWIN CUSTÓDIO ZEFERINO, KHAWANNAMAYARA CORRÊA, LETÍCIA JHENIFER RIBEIRO DOS SANTOS, LIDIANE DA SILVA MELO, LUCIMARA BATISTA GERMANO DO NASCIMENTO, MARCIA SOARES PROCOPIO ARRUDA, MARCIANE APARECIDA FAGUNDES, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, MARIA CECILIA DOS SANTOS, MARIA PAULA ANDRADE SANTANA, MARIA ROSA QUINTILIANO PEREGRINO, MARIA TAYANNE ALMEIDA DE SOUSA, MAYARA CRISTINA DOS SANTOS PIMENTA, MAYARA EMANUELE EZEQUIEL DA SILVA, NEUZA MARIA FERREIRA DA SILVA, OLANIRA PETERSSON, OZANA MESQUITA SANTOS, RAQUEL REIS DE MORAIS, REGINA DOS ANJOS CARLOS, REJANE OLEJNICKI BUZZETTI, ROSIMAR DA COSTA DIAS DE MENDONÇA, SABRINA DE SOUZA FURTADO, SARA MARIA ALVES GOMES, SHEILA OLIVEIRA DINIZ, SHIRLEY BRITO DA SILVA, SIMONE APARECIDA DE SOUZA CORDEIRO, SIRLEI ROSA FRANCO CARDOSO, SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA, SUELI RODRIGUES DA SILVA ESTOL, TATIANE DOS ANJOS SILVA, VALQUÍRIA PIRES DURÇO COIMBRA,

VANDERLEIA LÚCIA DA SILVA, VANIELE DE SOUZA ASSUNÇÃO, WALQUENIA ANDRADE MIRANDA, WILLIANE PATRICIO ALVES, YANA QUEIROZ SOUZA CARDOZO, ALCINEY CHAVES SIQUEIRA.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2024.

Vandério Pantoja
Diretor Geral

Protocolo 69087

O **Diretor Geral do Colégio Albert Einstein** no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o que preceituam os Artigos 37 e 38 da Lei 9.394/96, da Resolução nº 27/2015-CEE/AP, da Resolução nº 081/2019-CEE/AP - Renova o Reconhecimento do Ensino Médio: Parecer nº 034/2019-CEE/CEB/AP, e da Resolução nº 104/2021 - CEE/AP - Autorização de Funcionamento do Ensino Médio - EJA/EAD: Parecer nº 021/2021 - CEB/CEE/AP. Publica a lista de formados da TURMA F-300H por essa instituição de ensino EJA/Ensino Médio.

ALEANDRO RODRIGUES MARTINS, ALEX ARIS CAMPOS, ALEX DOS SANTOS BRITO, ALEXANDRE DO NASCIMENTO GUSEN, ALEXANDRE MORAES FERREIRA, ALEX ENDREL CAMARGO DA SILVA CÉSAR, ANDERSON PEREIRA, ANTONIO DIEGO DA SILVA NICACIO, ANTONIO JOSÉ DA SILVA RÊGO, ANTONIO NILTON DA SILVA ABREU, ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA PINTO, BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, BRUNO LUCIAN RAMOS GARCIA, BRUNO SEVERIANO, CAIO TENENTE DE LIMA, CAIQUE TENENTE DE LIMA, CARLOS ALBERTO RODRIGUES ROCHA LIMA, CARLOS HENRIQUE DA CRUZ, CARLOS JOSÉ DE LIMA SOUZA, CICERO SANTIAGO ALVES DE LIMA, CLAUDINÉ ALVES DE BRITO, CLAUDIO DA SILVA RICARDO, DANIEL ALVES GOMES, DANIEL DE LIMA DOS SANTOS, DANIEL EVANGELISTA DE SOUZA, DANIEL TAVARES DE SIQUEIRA, DANIEL VITOR CORREIA DA SILVA, DAVID DE PAULA LIMA, DAVSON VIEIRA DE LIMA, DENIVAL GOMES DA CRUZ, DOMINGOS FERREIRA SANTOS, DORIVAN DOS SANTOS RODRIGUES, DOUGLAS DE JESUS ANDRADE TELES, EDSON AUGUSTO MORAIS DOS SANTOS, EDSON FERRAREZI, EDSON FIRMINO DE SOUZA, EDUARDO DA SILVA VIEIRA, EDUARDO PRÊMOLI ELIAS, EDVAM DA SILVA OLIVEIRA FONTOURA, ELIZEU MAURICIO RODRIGUES VIANA, ELTON DOMINGOS AMARAL, ERIK ROIDHER GARCIA SILVERIO LOPES, ERNESTO SANTANA RIBEIRO.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2024.

Vandério Pantoja
Diretor Geral

Protocolo 69092

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 010/2020-/CDSA PROCESSO Nº 065/2024-CDSA**

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **UNIMED SEGUROS SAUDE**

S/A resolvem celebrar o presente termo aditivo do Contrato 010/2020, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 065/2024-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº 010/2020-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fará jus a contratada ao valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.156.282,09 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos), valor este reajustado em 6,91% do valor de R\$ 1.081.547,18 (um milhão, oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01.08.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas.

ASSINAM: Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente CDSA- Decreto nº 026/2021-PMS) e Contratada **Antônio Abrão Nohra Neto** (Diretor Estatutário - Unimed Seguros) e **Agenor Ferreira da Silva Filho** (Diretor Estatutário - Unimed Seguros)

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

EDIVAL CABRAL TORK
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 68576

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 013/2023-CDSA
PROCESSO Nº 063/2024-GAB/CDSA**

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**; Contratada: **REFRIO EIRELI** resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016, e o que constar no Processo nº 063/2024-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLAUSULAS MODIFICADAS: As cláusulas do Contrato nº 013/2023-CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fará jus a Contratada

ao acréscimo de 5,16% (cinco vírgula dezesseis por cento) do valor total inicial do contrato, correspondente a R\$ 1.013,90 (mil e treze reais e noventa centavos), atualizando o valor do contrato para R\$ 20.654,03 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas.

ASSINAM: Edival Cabral Tork - Diretor Presidente da CDSA (Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) Contratante e Wellington Rodrigues Costa - proprietário REFRIO EIRELI Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2024.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

Protocolo 68579

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024-CDSA;
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024-CPL/CDSA;
PROCESSO Nº 110/2023-CDSA**

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **C DOS SANTOS CARMO LTDA** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16 e alterações posteriores, Licitação Eletrônica Nº 03/2024-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 110/2023-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Reforma do galpão e antigo prédio da administração da Companhia Docas de Santana - CDSA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 meses, tendo a CONTRATADA o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR: O preço global dos serviços objeto deste contrato será de R\$ 455.491,27 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais vinte e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da Receita Operacional da Companhia Docas de Santana - CDSA, na Natureza de Despesa 02.09.12 - Obras Diversas.

ASSINAM: Edival Cabral Tork (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) - **contratante** e Catarina dos Santos do Carmo (proprietária) **C DOS SANTOS CARMO LTDA - Contratada**. **Data da Assinatura:** 19 de agosto de 2024.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente - CDSA

Protocolo 68580

**COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024-CDSA;
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024-CPL/CDSA;
PROCESSO Nº 112/2023-CDSA**

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16 e alterações posteriores, Licitação Eletrônica Nº 02/2024-CPL/CDSA e o que constar no Processo nº 112/2023-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Construção de muro de alvenaria em blocos de concreto, percinta em concreto armado e colunas em blocos estruturais acrescido de 58 pilares estruturais e instalação de cerca cortante com fornecimento de material.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, tendo a CONTRATADA o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o serviço objeto deste instrumento contratual, contados também a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR: O preço global dos serviços objeto deste contrato será de e R\$ 149.999,98 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas oriundas deste contrato, correrão por conta da Receita Operacional da Companhia Docas de Santana - CDSA, na Natureza de Despesa 02.09.12 - Obras Diversas.

ASSINAM: Edival Cabral Tork (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-GAB/PMS) - **contratante** e Amerson Souza de Moraes (proprietário) **ASM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- Contratada**. **Data da Assinatura:** 19 de agosto de 2024.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente - CDSA

Protocolo 68583

**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA
AVISO DE EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO
PÚBLICO**

O Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana - CDSA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de concurso público regido pelo Edital nº 01/2024 - Editalde Abertura, destinado ao preenchimento

de vagas de cargos do quadro de pessoal efetivo de nível médio. O edital de Abertura está disponível na página oficial do concurso no portal da FADESP (<https://portalfadesp.org.br>), Instituição organizadora do concurso.

Santana - AP, 28 de agosto de 2024

EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente da Companhia Docas de Santana
- CDSA

Protocolo 68925

“SE O LUGAR NÃO PERMITIR ACESSO A TODAS AS PESSOAS ESSE LUGAR É DEFICIENTE!”

Rua General Rondon, nº1101 - CEP: 69.900-082
CNPJ Nº 00.678.431/0001-01

ERRATA DA CONVOCAÇÃO Nº01/2024

O Sr. **Joelson Rogerio da Silva Santos**, brasileiro, casado, deficiente físico, portador da RG nº 244437-SIAC,

inscrito no CPF sob o nº 563.405.322-68, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a quem interessar possa, **CONVOCA**, as pessoas interessadas para uma reunião de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARA DE REFORMA da “**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAPÁ**”, em razão de internação e piora de saúde de sócio fundador, a reunião marcada para o dia 16 de fevereiro de 2024, **NÃO OCORREU** e irá ocorrer no dia no dia 09 de setembro de 2024 às 15:00hs no endereço da Sede da ADFAP, rua General Rondon, 1101, Bairro: Central, CEP: 68900-082 em Macapá-Amapá em duas chamadas, sendo a primeira às 15:00hs e a segunda às 15:30, para deliberar sobre as seguintes pautas.

- 1- Eleição, aclamação e posse da diretoria;
- 2- Aprovação do novo Estatuto da
- 3- O que ocorrer.

Macapá/AP, 28 de agosto de 2024

JOELSON ROGERIO DA SILVA DOS SATOS

Protocolo 69107

PUBLICIDADE

Adilson Pamplona Barboza
Tassio Ramon Pantoja Farias
Luis Maria Pena da Costa

53ª EXPOFEIRA
CULTURA, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Vem conhecer a exposição

**Memórias Oficiais do Amapá
80 Anos de Atos Oficiais**

na 53ª Expofeira do Amapá

1950



Cód. verificador: 271748872. Cód. CRC: 54B6597

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 28/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

